GASOLINA JÁ É MAIS CARA A PARTIR DE HOJE

PÁGINA 5

Dois pivetes chegaram mandando bala no homem-leão

MATARAM O FERRABRÁS

LUTA DEMOCRÁTICA
GRANDE RIO
1 CRUZEIRO
DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI
ANO XXI — Sexta-feira, 23-8-1974 — N.º 6.320

Com ele não tinha conversa: vivia dando tiros nas pessoas de quem não gostava — Era tão bravo que tinha o apelido de Homem-Leão — Como sempre acontece, não fazia fé nos mais fracos — E foram dois pivetes que o mataram, despejando-lhe chumbo quente em cima — Levada a pistola 45 como recordação da façanha — Birosqueiro viu tudo e conta: ele chegou, pediu uma cerveja e no segundo copo vieram os tiros — Levado agonizante para o hospital e devolvido ao delegado de Madureira já morto — Leia reportagem na oitava página

Carlos Pereira da Silva, teve o fim esperado: morto a tiros na tendinha quando tomava cerveja

APANHADOS OS BANDIDOS QUE ATACAVAM A BEIJOS

Dois motoristas serviam à quadrilha — Um deles trabalha no INPS de Caxias — Invadiam residências e na saída beijavam as donas de casa — Foram todos para o xadrez — Leia na página 2

Agostinho Teixeira Portela, preso, saiu com habeas-corpus

Cumprida ao pé da letra a ordem do ministro

Crime revoltou presidente da República — Inquérito estava sendo levado sem maiores cuidados — Corre-corre na Polícia — Governador manda devassar diversas delegacias e quer apurar ligações de maus policiais com o submundo do crime — Testemunhas confirmam presença de soldados da PM — Culpados fugiram numa radiopatrulha — Telegrama do sr. Armando Falcão exigindo providências imediatas que já foram tomadas — Leia tudo na página 2

Corpo de veludo

Gigi, depois de ter excursionado com Haroldo Costa por San Juan de Puerto Rico e outras capitais sul-americanas, retorna para integrar o elenco de Colé no Teatro Carlos Gomes, como atriz e bailarina. A menina, linda como é, está muito bem aproveitada no musical que se chama Calça de Veludo ou Tudo de Fora. Gigi também faz parte do novo elenco da Sucata, que tem estréia marcada para 3 de setembro

SOLENIDADE NO MUSEU MARCA O INÍCIO DAS FESTIVIDADES DE DUQUE DE CAXIAS

O general Carlos Marciano de Medeiros, prefeito de Duque de Caxias, deposita uma coroa de flores no busto do Patrono do Exército — Leia na página 3

Portuguesinho promete fugir

Fugitivo da Penitenciária Milton Dias Moreira revela todos os fatos de sua criminosa vida — Em três meses realizou mais de 40 assaltos — Teve muito dinheiro, aproximadamente 200 mil cruzeiros, porém gastou tudo com a família e nas bocas-de-fumo, pois só conseguia agir dopado — Leia maiores detalhes na página 2

Júlio Augusto Dieguez, o famoso assaltante Portuguesinho

Falsários terminam carreira na cadeia

Com documentos falsos retiraram quase 400 milhões de ações da agência do Banco do Brasil — Negociatas e divisão — DOPS da Guanabara em ação rápida prende os implicados — Leia na página 2

Matou o irmão com facada no coração

Pela manhã aplicou violenta surra com rebenque na esposa — À tarde a família tomou conhecimento — Queriam que agressor fizesse as pazes com a mulher — Briga e sangue — Leia detalhes na página 2

Pracinhas de Caxias na Festa do Dia do Soldado

A diretoria da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Seção Baixada Fluminense, convida os companheiros a comparecerem em sua sede, na Praça Roberto Silveira, Duque de Caxias, às 7 horas da manhã, para tomar parte no desfile do dia 25 de agosto, Dia do Soldado, Patrono do Exército Brasileiro, marechal Luís Alves de Lima e Silva. Após o desfile será oferecido um churrasco no Jóquei Clube Ipiranga, na Praia de Mauá

Presos suspeitos da chacina

Cumprindo determinação do presidente Geisel, por intermédio do ministro Armando Falcão, da Justiça e daí por ordem do governador Raimundo Padilha, do Estado do Rio, já se encontram presos diversos suspeitos da chacina de sábado, na Rua das Rosas, Vila Cava, Nova Iguaçu.

Incomunicável se encontra o subdelegado de Vila Cava, 2º sargento reformado da Polícia Militar, Otacílio de França, e que já prestou declarações, ainda não divulgadas pela Secretaria de Segurança do Estado do Rio.

O crime

Reconstituindo o que se passou naquele sábado em Vila Cava, alguns moradores, também ouvidos, disseram que três soldados da PM chegaram à Rua das Rosas e prenderam dois jovens, sendo um deles conhecido por Pedro Paulo da Silva, de 17 anos de idade, filho do tenente reformado José dos Santos Moura e seu companheiro, também menor, ainda não identificado. As cinco testemunhas são unânimes em declarar que os soldados fizeram com que os meninos permanecessem de mãos para o alto e ficassem encostados em um muro de costas para os policiais.

Logo após aquela ordem, diversos tiros foram ouvidos e sem nenhuma defesa os garotos tombaram e ali mesmo ficaram mortos.

O perito Válter Ferreira, que compareceu ao local, verificou que foram disparods 64 tiros de metralhadoras e outras armas automáticas.

Os corpos foram removidos para o Necrotério de Nova Iguaçu, onde permanecem ainda sem a procura pela família.

Providências

O governador Raimundo Padilha está comunicando ao ministro da Justiça tudo que está ocorrendo a propósito do duplo homicídio e quanto à apuração do mesmo.

A testemunha Raimunda do Espírito Santo já prestou declarações e mostrou-se temerosa de voltar a dizer algo sobre o assunto, uma vez que vem recebendo recados para *maneirar*, para não se arrepender.

Enquanto isso, o delegado regional de Nova Iguaçu, Inácio Baguera Leal, a tudo ignorava, mas o secretário de Segurança informa que o caso está sendo acompanhado pelo corregedor da Polícia do Estado do Rio.

Também os militares e outros policiais detidos para elucidação da chacina permanecem incomunicáveis, a fim de serem facilitadas as diligências e não fiquem as testemunhas coibidas para falar sobre o caso.

No local onde residia Pedro Paulo, depois que foi abandonado por seu pai, que tendo enviuvado, casou-se com outra mulher e mudou-se para Campo Grande, havia um indivíduo, conhecido por Armando, que vez por outra aparecia para pedir que os moradores deixassem suas casas, a fim de serem alugadas.

Ninguém saiu dali e Armando voltando ao local dissera para Raimunda do Espírito Santo que mudaria aquela situação, nem que tivesse que gastar muito dinheiro.

A Polícia já está no encalço de Armando, para saber se foi o mandante do crime ou se sabe alguma coisa sobre o assunto.

A certeza de que foram policiais os matadores dos dois garotos, é confirmada pelas declarações das testemunhas, que disseram terem os criminosos fugido numa radiopatrulha.

A propósito de que vem acontecendo no Estado do Rio, o governador do Estado, por intermédio do secretário de Segurança, determinou uma devassa nas diversas delegacias do Estado, a fim de que sejam verificados os crimes que marginais e até mesmo policiais praticam.

MARGINAL É PRESO NA HORA DO ROUBO

O assaltante Júlio Augusto Diéques, o *Portuguesinho*, preso por uma equipe do 5.º Setor de Vigilância Norte, há dois dias passados, continua naquela delegacia, onde, ainda hoje revela tudo sobre a sua vida às margens da lei.

O bandido que há quatro meses participou de uma fuga em massa da Penitenciária Milton Dias Moreira, foi agarrado na Rua Baguari, 10, Bairro Xavante, Belfor Roxo, sua residência, e justamente estava de saída para praticar um assalto, contra a agência do Banco Bamerindus, situad na Praça Eliaquim Batista, 20. Ao ser cercado pela polícia, *Portuguesinho* não esboçou reação, apesar de tem em seu poder três revólveres: 45 e dois 38, pois estava acompanhado de sua mulher e da filhinha de três meses de idade.

Assaltos

Ao seu interrogado pelas autoridades, *Portuguesinho* não se fez de rogado e contou, minuciosamente, todos os detalhes importantes de sua vida, desde a fuga da Penitenciária Milton Dias Moreira, até os cinco últimos assaltos que realizou. Falou que contribuiu para financiar a fuga dando, como pagamento, um velho carro, pois estava sem dinheiro. Depois declarou que, sem se ausentar do Rio de Janeiro, participou de, aproximadamente, 40 assaltos, só nos três meses últimos. Segundo *Portuguesinho*, além desses assaltos ele também participou em inúmeros roubos contra confeitarias e panificações, porém apesar de intensa vida criminosa sempre arranjava um tempinho para ir pescar, seu divertimento preferido. Mas, agora que novamente foi agarrado, ele acredita que deve receber penas, que somadas, vão a mais de 100 anos de reclusão.

Com uma tranquilidade fora do normal, *Portuguesinho* revelou que em todos os assaltos que praticou conseguiu arrecadar cerca de 200 mil cruzeiros. Todavia esse dinheiro foi gasto com a sua família, e também bocas-de-fumo, porque só conseguia agir dopado.

O seu último roubo foi praticado contra a Granja de Jacarepaguá, após uma sucessão de pequenos outros, contra motoristas. O rol teve começo no Jardim Botânico onde ele e seus comparsas roubaram um Chevette.

Em seguida apoderaram-se de um Opala e posteriormente de um Fuscão, de um sargento, de um Dodge Dart e, finalmente o Volks de placa GB FA 5345, no qual fugiu para o Estado do Rio e que foi encontrado em seu poder.

Portuguesinho também apontou como *olheiro* de dois assaltos o indivíduo Tarciso Brás Bianchini que, inclusive já foi detido pela Polícia.

MATOU IRMÃO COM FACADA NO CORAÇÃO

Francisco Moisés da Silva, operário, casado, 38 anos, Rua Paulino Guimarães, 161, Vila Felipe, em Petrópolis, foi assassinado pelo irmão Mário Moisés da Silva, casado, 28 anos, com uma facada no coração. O crime teve como motivo a solicitação de Francisco para que o mano se reconciliasse com a esposa que, pela manhã, fôra agredida a golpes de rebenque.

Pela manhã Mário, sem qualquer motivo ou explicação, agrediu a esposa Idenilda Ferreira Rocha da Silva, de 24 anos e, enraivecido, agrediu-a a golpes de rebenque. A jovem ficou toda marcada e uma vizinha aplicou-lhe algumas compressas de água com sal para aliviar os ferimento. À tarde,. Francisco e outro irmão José, tomaram conhecimento do fato e resolveram chamar Mário às falas. No final das contas, os dois homens entraram em violenta discussão e, Mário acabou matando o irmão com uma facada no coração. Era seu propósito levar o irmão para fazer as pases com a cunhada que, afinal, era uma boa praça.

VAMPIRO ATACA EM SANTÍSSIMO

Toda a população de Santíssimo está apavorada com o aparecimento de um animal, para muitos uma onça e para outros um lobisomem, que, vem fazendo suas investidas em toda a região. Pelo menos, o lavrador Messias da Silva Couto, casado, Estrada do Quefá, 668, para confirmação, colocou sua cabra amarrada no quintal e colocou uma vasilha de água. Não demorou muito e ouviu ruídos estranhos. Foi verificar e deu com um estranho animal de cor escura e olhos de fogo que saiu correndo. O bicho havia atacado a cabra, e, assim, outros animais foram parcialmente devorados nas redondezas.

Daí por diante, os comentários passaram a ser muitos. É um mão pelada ou o próprio lobisomem. As aparições tomaram maior vulto quando apareceu o cadáver de um homem com o rosto desfigurado.

BANDO DE BEIJOQUEIROS AGARRADO PELA POLÍCIA

Depois de 1 mês de diligências, disfarçando-se de garis ou de mulher, policiais da 22.ª Delegacia conseguiram desbaratar uma perigosa quadrilha de assaltantes, prendendo 4 dos integrantes do bando que vinha agindo na área de Gramacho e Caxias. As investigações tiveram início com a queixa apresentada pela costureira Emília Nevoa Matos que foi atacada por três indivíduos em sua casa à Rua Francisco Enes, 310, na Penha Circular, por volta das 16 horas e, na ocasião beijaram-na na face.

Segundo os policiais, os bandidos eram profundos conhecedores da área e também de todos os servidores da 22.ª Delegacia podendo fugir ou evitá-los a distância, o que dificultava as diligências. Mesmo assim, o delegado Sílvio Ferreira, armou vários esquemas e, com isso, conseguiu identificar um dos bandidos, o Valdir da Rosa Melo, o **Valdir Negão**, de 18 anos, residente à Rua Paramaribo, 85, em Parada de Lucas.

Negão confessou que trabalhava com Sebastião Barbosa, de 23 anos, morador na Favela de Vigário Geral, local conhecido por Onze Unidos, na Rua X, barraco 32, que era o chefe e fazia o levantamento dos locais onde iria ser assaltado.

Quando saíam para as investidas, Roldão Pacheco, o **Dão**, casado, 31 anos, residente na Rua Pedro Amaro, 25, Vigário Geral, ficava nas proximidades esperando com o carro usado para as fugas. Trabalha Roldão como motorista em Caxias com o táxi chapa RJ-KI 0053. O outro motorista do grupo era Agostinho Portela que, segundo **Valdir Negão**, está na Guanabara trabalhando também na praça. O último integrante do grupo era Edilson Moreira Acharra, mais conhecido por **Galo**, de 18 anos, residente à Rua América, 6, Parada de Lucas.

Na manhã de ontem, Agostinho que trabalha como motorista no Posto de Emergência de Caxias do INPS, residente à Rua Presidente Vargas, 232, em Caxias, foi preso e libertado por força de um habeas-corpus. Valdir Negão interrogado descreveu o assalto a casa da costureira dizendo que o assalto rendeu jóias e 15 mil cruzeiros em dinheiro. Recebeu mil cruzeiros e o restante foi dividido com o resto do bando segundo ordens de Sebastião. Disse mais que, na saída Galo beijou a dona da casa. O bandido confirmou o beijo e, Roldão está apavorado no fundo do xadrez, visto que sua esposa vai ganhar nenén nos próximos meses.

ERVA ENTRA NOS EUA COMO MATERIAL CIENTÍFICO

WASHINGTON — Introduzidos em sacos plásticos, com rótulo de material científico, foram apreendidos cerca de 500 quilos de haxixe, no valor de 4,5 milhões de dólares. A erva foi apreendida pelo Serviço de Repressão as Drogas dos Estados Unidos (DEA), que forneceu a informação na Cidade de Seattle, onde as autoridades descobriram o material que os traficantes conduziam.

O diretor John Bartels Jr., do DEA, informou que esta foi a segunda maior apreensão de erva já realizada nos Estados Unidos. Acrescentou que o haxixe desembarcou no país no início de agosto, oculto em compartimentos secretos de cinco xícaras. Já estavam sendo reembaladas para serem entregues à Universidade de Washington, com a etiqueta de identificação dos volumes despachados dizendo tratar-se de equipamento oceanográfico e que se destinaria ao Instituto Scripps, de San Diego, Califórnia.

A Universidade de Washington distribuiu nota oficial afirmando que o seu nome foi envolvido no tráfico de forma desonesta, já que nem mesmo qualquer remessa teria sido solicitada para a parte científica. Também o Instituto Scripps revelou em nota distribuída à imprensa, que nada tinha a ver com o contrabando.

ASSALTANTE VINGATIVO ASSASSINOU O PADEIRO

Está sendo procurado o marginal conhecido na roda da malandragem como **Toninho do Ponto**, perigoso e respeitado traficante de maconha. Ele é acusado de ter assassinado com um tiro na cabeça o padeiro José de Araújo Tomás (casado, 22 anos, Rua Patrocínio, n.º 168, Jardim Santo Antonio). Policiais da 31.ª Delegacia Policial informaram que **Toninho do Ponto** antes de assassinar o padeiro simulou um assalto, para em seguida perpetrar o crime, ocorrido anteontem pela madrugada.

Para o crime que praticou, **Toninho do Ponto** tem uma versão, a qual foi revelada pelos agentes policiais. Disse ele que há dias atacou o padeiro José de Araújo Tomás quando est epassava pelo Beco Mata 4, em Honório Gurgel, carregando um cesto de pães para entregar a uma mercearia nas proximidades. Era um assalto. Poucos dias após o padeiro reconheceu o ladrão e apresentou denúncia na 31.ª DP. Revoltado, **Toninho do Ponto** esperou por uma oportunidade para a vingança. Anteontem ficou de tocaia no mesmo beco e quando Tomás passou com o cesto de pães, pedalando sua bicicleta, foi atingido com um tiro na cabeça, caindo já sem vida. O bandido ainda saqueou a vítima e depois fugiu estando a Polícia em seu encalço.

Ainda não foi identificado o assasino do apanhador de areias conhecido apenas por José Antonio (20 anos), que foi assassinado com vários golpes de faca em todo o corpo. A Polícia de Petrópolis intensifica diligências para capturar o assassino e desvendar o mistério que envolve o crime praticado no início da semana.

José Antonio costumava pernoitar no posto de gasolina de José Rabelo, no quilometro 8 da Estrada da União Indústria e quando foi encontrado ainda estava com vida. Foi levado para o Hospital Santa Teresinha e não resistindo aos ferimentos veio a falecer.

Falsários terminam carreira na cadeia

Ainda estão em fase de relatório, as investigações em torno da retirada de 395.341 ações de uma agência do Banco do Brasil, em Botafogo, pertencentes a Ilse Preus Tizano, caso entregue ao DOPS da Guanabara. As responsabilidades e os implicados foram apurados em tempo recorde, verificando-se que um porteiro da agência, Silvio da Silva, se constituira em peça importante no golpe pois, sabia e acompanhava atento tudo o que dizia respeito a Ilse Tizano. Seguiram-se outras detenções como a do comerciante Fernando Tompson Viegas e Hélio Cardoso de Oliveira, gerente do Banco Real, agência da Penha que, interrogados permitiram a detenção de Osni da Silva Costa, funcionário da Receita Federal da Guanabara, Antônio da Silva, técnico contador e Altecí Tavares Spinola, funcionário do Ministério da Fazenda, e que se encontra licenciado.

Com a prisão dos últimos elementos, a trama da quadrilha foi descoberta. Um indivíduo apresentou-se à agência de Botafogo, identificando-se como Sérgio Martins Silveira, munido com um documento público que lhe dava direito como procurador de Ilse Preus Tizano. O bandido ficou com as quase 400 mil ações e tratou logo de negociá-las por intermédio de M. Marcelo Leite Barbosa S/A, apurando a importância de Cr$ 1.872.935,00. A manobra inicial foi feita por Silvio da Silva que muito bem conhecia os hábitos de Ilse Preus Tizano que, dois dias antes, informara a acionista que sua cautela ainda não havia chegado à agência. Sérgio Martins de posse das ações, com calma e tranqüilidade autorizou uma corretora a negociá-las na Bolsa de Valores, o que se verificou em quatro etapas. Feito o levantamento apurou-se que Sérgio conseguiu 780.925,50 cruzeiros na agência central do BEG e, em 31 de janeiro emitiu um cheque de 780 mil cruzeiros dessa conta, depositando-a em outra, na agência do Real da Penha. Um terceiro cheque de Cr$ 539.488,00. Sérgio apresentou numa agência bancária de São Paulo ficando provado que ele viajou para a capital bandeirante com o mesmo nome que dera no Rio. Recebeu ainda Cr$ 63.033,30 da agência bancária da bolsa que posteriormente depositou na agência do banco Real da Penha.

No período de 1 a 7 de fevereiro a Polícia apurou que Silvio da Silva liquidara suas dívidas num total de Cr$ 24.139,90. Dois dias depois do desvio das ações isto é, no dia 1 de fevereiro, Fernando Tompson Viegas o comerciante da quadrilha fez entrega de dois cheques endossados por Sérgio mas sem a sua presença ao gerente Hélio da agência bancária da Penha. Logo depois, o bandido fez a retirada do dinheiro e foi para o estabelecimento de Fernando onde foi feita a divisão do produto da venda das ações de Ilse Preus Tizano. Quando os agentes do DOPS prenderam Antônio da Silva, tiveram a chave da engrenagem. Antônio acabou confessando que Sérgio se chama Francisco José da Rocha Romana, homem de posse, estabelecido com firma de pesquisas e livraria, na Rua Anita Garibaldi, 85-D. Rumando para Friburgo, os policiais detiveram Francisco, no sítio Pinheiros. Verificando que tudo estava no conhecimento da Polícia não teve outra saída senão confessar sua participação e dos demais no golpe, dizendo que, dos 250 mil cruzeiros dados ao porteiro da agência do banco de Botafogo, Silvio da Silva, Cr$ 150 mil foram levados para Athos Laffere Gatto, cunhado de Silvio, homem conhecido da Polícia paulista, falsário e estelionatário, autor da documentação que permitiu transformar a identidade do industrial Francisco José da Rocha Romano, falso procurador de Ilse Preus Tizano.

Romano disse que dera mil cruzeiros para obter um espelho da carteira do Instituto Félix Pacheco, fato que ainda está sendo apurado pelos agentes do DOPS e da parte que lhe coube fez diversas despesas. Os policiais em ação rápida conseguiram recuperar 130 mil cruzeiros. Novas diligências estão sendo feitas para apurar responsabilidades da área da falsificação de documentos.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS
Superintendente ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Secretário AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450

Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518
Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/303 — Baioneta

Representante
LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9673
Curitiba — Rua Dr. Muricí, 390, sala 505. Tel.: 22-9468

PREÇO DO EXEMPLAR: Cr$ 1,00
Belo Horizonte:
Dias úteis ...... Cr$ 1,20
Domingos ...... Cr$ 1,50

Composto e impresso na IN — Editora Idéia Nova Ltda.
Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

AMADO RIBEIRO

UM CRIME HEDIONDO E A JUSTA PUNIÇÃO

O MINISTRO da Justiça, sr. Armando Falcão, obedecendo a instruções do presidente da República, general Ernesto Geisel, solicitou, em contundente telegrama, que a Polícia fluminense apure, com todo o rigor a estúpida chacina de Vila de Cava, em Nova Iguaçu, quando dois rapazes, menores, foram simplesmente metralhados pelos componentes de uma radiopatrulha que os obrigaram a se voltar para a parede e colocar as mãos na cabeça.

Um dos mortos — o outro ainda não foi identificado — era Pedro Paulo, de 17 anos, aluno do Grupo Escolar Santa Rita e filho do tenente reformado José dos Santos Moura. Como a mãe morreu, Pedro Paulo viu o pai juntar-se a outra mulher com a qual foi morar em Campo Grande, GB. Ele, Pedro Paulo, ficou sozinho em Vila de Cava. Dormia de favor, durante algum tempo, na casa de Raimunda do Espírito Santo, uma das testemunhas, e em seguida mudou-se para um barraco abandonado onde funcionara uma barbearia, propriedade de Armando de tal, que reside no Rio, em Botafogo.

Armando esteve há uma semana inspecionando suas propriedades em Vila de Cava, quando comentou que os imóveis estavam abandonados, por falta d einquilinos, porque era muito grande a onda de assaltos mas que ele "daria um jeito na situação, nem que tivesse que gastar muito dinheiro".

Coincidentemente, Vila de Cava que dificilmente via uma viatura policial, passou a ser visitada diariamente por uma RP da PM, com especial atenção para a Rua das Rosas. E foi numa patrulhinha da 2.ª Companhia Independente da PM que chegaram os assassinos, em número de três.

Diante das determinações do ministro da Justiça já foi preso o subdelegado de Vila de Cava, segundo sargento reformado da PM Otacílio de França, igualmente envolvido na matança. Otacílio é apontado como elemento violento, arbitrário e que vive permanentemente embriagado.

O telegrama do ministro da Justiça, que teve o dom de movimentar as investigações que caminhavam — como sempre — para o mais denso esquecimento, diz a certa altura, dirigindo-se ao governador do Estado do Rio:

— O senhor presidente Ernesto Geisel recomendou-me expressamente solicitar especial obséquio urgentes providências ilustre governador com objetivo apurar veracidade ou não do episódio narrado, adotando na hipótese afirmativa enérgicas medidas legais cabíveis para rigorosa punição três policiais apontados como possíveis responsáveis perverso assassinato dois rapazes. Fico expectativa gentileza resposta vossa excelência para transmití-la conhecimento senhor presidente da República.

Em resposta o sr. Raimundo Padilha declarou, em telegrama:

— Atendendo apelo exmo. sr. presidente da República, propósito bárbaro assassínio verificado região Vila de Cava, Nova Iguaçu, logo que secretaria de Segurança tomou conhecimento do fato, iniciou suas investigações, presididas pelo corregedor de Polícia, que regressou após 36 horas de ininterruptas indagações".

UM SENHOR REPÓRTER

ENSINAMOS *ao repórter Carlos Alberto Pereira os primeiros passos na áspera estrada da reportagem policial. Isto há uns 15 anos. Carlos Alberto era quase um menino. Hoje ele é um senhor repórter que inicia na próxima semana um trabalho científico na cadeira de Antropologia da Comunicação da Universidade de São Paulo — SP — convidado a formular uma tese pelos diretores da Universidade. Carlos Alberto fez um trabalho jornalístico de tamanho fôlego, focalizando o drama de 110 famílias descendentes dos índios Tupis, na região de Ubatuba, em São Paulo, que inúmeras autoridades viram em Carlos Alberto o homem indicado para dissecar o assunto sob forma de aulas e de teses. Vai em frente, garoto.*

OUTRA SELVAJARIA

CLÓVIS Ferreira de Sousa, solteiro, de 20 anos, morador na Rua B, 97, apartamento 106, Edifício Tijuca, Cidade Alta, foi socorrido no Hospital Getúlio Vargas com ferimentos a bala na mão e pé esquerdos e contusões no nariz. Há 3 meses Clóvis foi preso pelos componentes do Posto Policial da Cidade Alta, que fica em Cordovil. Apanhou e foi levado para a 22.ª DP. Queriam autuá-lo por agressão, artigo 129 do Código Penal. Contudo, em juízo, foi liberado.

Ontem, Clóvis passava pela porta do Posto Policial. Dois elementos à paisana e dois fardados o interpelaram. Clóvis estava acompanhado da namorada Juraci e saiu correndo, com medo de apanhar mais. Os policiais correram em seu encalço e o feriram a bala, espancando-o. Clóvis é trabalhador, funcionário de uma vidraçaria em Madureira.

ARENA — RJ
MERITI

PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA
PARA DEPUTADO ESTADUAL - VALDIR VILAS BOAS

GENTILEZA DA LUTA DEMOCRÁTICA

Estado do Rio

BAIONETA

...DILHA DIZ A FALCÃO QUE JÁ É ...VESTIGADO CRIME DE N. IGUAÇU

O ministro **Armando Falcão**, da Justiça, telegrafou ao governador **Raimundo Padilha**, "acusando recebimento do seu telex 159 e muito agradeço informações caro governador que estou transmitindo diretamente ao senhor presidente da República".

O governador respondeu a um telex do ministro da Justiça consubstanciando as providências tomadas, na área da secretaria de Segurança, para a apuração de um assassinato ocorrido em vila Cava, no município de Nova Iguaçu, onde dois rapazes foram mortos a tiros na madrugada do último sábado.

No telex-resposta, encaminhado ao ministro Armando Falcão, o governador fluminense afirmou que "logo que a secretaria de Segurança tomou conhecimento do fato iniciou suas investigações, presididas pelo corregedor de Polícia". As providências cabíveis, segundo Padilha, foram realizadas no próprio local (vila Cava): "ouvidas sete testemunhas nenhum criminoso foi identificado até este momento".

Padilha frisou no telex ...viado ao ministro da Justiça que o secretário de Segurança do Estado do Rio, coronel João Inácio, está à frente das apurações. E disse mais: "suspeitando-se de co-participação de um subdelegado de Polícia (o sargento reformado da PM, Otacílio de França), acha-se o mesmo preso e incomunicável em Niterói, enquanto prosseguem as diligências necessárias".

E concluiu: "Darei a v. ex.ª amplo relatório dos resultados a que chegarmos e das medidas que lhe antecipo absolutamente severas, a serem tomadas por este governo".

O subdelegado de Vila Cava, Otacílio de França, encontra-se preso, incomunicável, à disposição do secretário de Segurança, nas dependências do Departamento de Polícia Política e Social (DPPS), onde aguardará a conclusão das diligências que se desenvolvem em diversos pontos do Estado, a partir da localidade do município de Nova Iguaçu onde ocorreu o crime.

Em agosto de 1973 — há um ano — o governador Raimundo Padilha demitiu, sumariamente, 11 policiais envolvidos no caso de sevícias contra uma jovem comerciária, nas dependências da Delegacia de Nova Iguaçu. Na oportunidade, o governador afirmou que "a medida que ora tomo é revolucionária, pois considero o caso um crime de subversão, e das mais graves, que é a subversão moral".

Ao mesmo tempo, Padilha encaminhou os processos que motivaram a demissão dos policiais ao Ministério da Justiça com pedido de enquadramento dos acusados no AI-5. À imprensa, o governador disse que "na minha administração não haverá vacilação quando ocorrerem casos como esse de Nova Iguaçu".

Ontem, lembrando as providências tomadas em 1973, Padilha declarou que "nos acontecimentos que ocorreram agora, em Vila Cava, no mesmo município de Nova Iguaçu, o Governo será mais uma vez severo, porque a sociedade não pode continuar a ser aviltada por crimes dessa natureza".

Em 1973, ainda, o governador fluminense apreciou processos que incriminavam outros nove policiais em crimes contra a honra da pessoa humana e da vida, demitindo-os, como no primeiro caso, "a bem do serviço público". Os processos foram igualmente encaminhados ao Ministério da Justiça com pedido de enquadramento dos culpados no AI-5.

PARA A GUANABARA

GAMA FILHO É O MELHOR

Festa de Matosinho é atração no E. Rio

O clima ameno, os passeios ao ar livre e as áreas de lazer para adultos e crianças, são as atrações de Bom Jesus de Matosinhos, em Paraíba do Sul, uma das opções turísticas, neste fim de semana, no Estado do Rio.

Através de estradas asfaltadas, atinge-se Paraíba do Sul em pouco mais de duas horas, com o corpo de Policiamento Rodoviário do Estado do Rio garantindo boas condições de tráfego, mas recomendando cautela, para evitar acidentes.

O Estado do Rio, para os passeios de fim de semana, conta com rodovias pavimentadas, além da manutenção, pela Polícia Militar, de contingentes de patrulheiros em vários pontos, para orientação dos motoristas e prestação de assistência.

Para chegar-se a Bom Jesus de Matosinhos, o motorista deve seguir pela Rio-Petrópolis, passando por Areal, até encontrar o Trevo da estrada de Contorno de Três Rios. Daí a Paraíba do Sul leva-se menos de dez minutos.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Radialistas e Pessoal de TV, Jornalistas Profissionais, Publicitários e Empregados na Administração de Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas e Empregados em Agências de Notícias, Vendedores de Jornais e Revistas e Telefonistas em Geral

RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 54.398, DE 9-10-64
SCS - Edifício Ceará, s. 1213 14 Tel.: 24-6226 - Brasília - DF
Av. Beira Mar, 216 - 8.º andar grupo 801 Tel. 252-2938 - GB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os empregados nas Agências Noticiosas sediadas no Estado da Guanabara para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede desta Entidade, sita na Rua dos Andradas, n.º 96 — 15.º andar — Gr. 1501, nesta cidade, no próximo dia 27 de agosto, às 18:00 horas, em primeira convocação; e, caso não haja número legal, no mesmo dia e local, às 19:00 horas, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

Apreciação e votação do índice de reajuste salarial fornecido pelo Departamento Nacional de Salário, com vigência a partir de 1.º de agosto corrente.

Rio, 21 de agosto de 1974
ARMANDO SIMÕES DE CARVALHO
Secretário-Geral

EDITORIAL

QUASE vinte mil unidades de carros foram exportadas na primeira metade de 1974. Se compararmos essa exportação à do semestre anterior concluiremos que o aumento atingiu a 183%. Em termos de dinheiro, também no primeiro semestre de 1974 o valor da exportação de carros chegou a sessenta e cinco milhões de dólares.

ATÉ que ponto essas exportação terão contribuído para que venhamos alcançar a posição que todos almejam, no que se refere a uma situação vantajosa, quanto ao que vendemos e o que compramos no comércio exterior? Só uma investigação baseada em dados dignos de fé poderia contribuir para que se respondesse a essa pergunta.

ENTRETANTO, os dirigentes do Sindicato da Indústria Automobilística ainda não se consideram compensados, no esforço heróico de acumular lucros. Queixam-se de suposta insuficiência na capacidade de produção instalada. Alegam que a rentabilidade do capital investido é baixa. Desejam mais estímulos financeiros do governo, o que significa apelar mais uma vez para a generosidade infinita da Nação.

QUEM fosse avaliar a situação à vista desse quadro concluiria que os homens da indústria automobilística são uns abnegados. Suam camisa, mesmo na atual onda de frio, em benefício da grandeza do País. Contribuem valentemente para a acumulação de divisas e nem chegam a tirar rendimento que corresponda aos imensos investimentos de seus parques industriais, cuja principal concentração começa no ABC e se estende até São José dos Campos, sem contarmos com as fábricas não paulistas.

REALMENTE, esse pulo de 183% nas exportações de carros, de um semestre para outro, constitui alguma coisa de notável. Mas precisamos examinar o que se esconde por trás de tanto brilhantismo.

TOMEMOS o exemplo da Volkswagen, que poderia ser generalizado, abarcando por completo a indústria de carros. Todos sabem que o negócio mole, realizado pela empresa alemã no Brasil (mão-de-obra a preço de banana e outras vantagens), permite que a matriz estabeleça preços de concorrência, com os carros fabricados na própria Alemanha, por um preço de custo muito mais caro que o da Volkswagen paulista. Além disso, no mercado interno alemão, o Volkswagen é vendido pela metade do preço que pagamos aqui, quando temos que comprar um carro da mesma marca.

A COISA não fica por aí. Sendo a indústria automobilística instalada no Brasil, toda ela, multinacional, quando se fala em seus lucros, deve-se ter em conta que a parte do leão vai para as matrizes.

ASSIM, é ilusório pensar que os magnatas da indústria de carros estrangeiros fabricados no Brasil suam camisa em prol do engrandecimento nacional. Eles botam um mundão de brasileiros a trabalhar em prol de lucros que em boa percentagem são exportados. Aqui fica apenas uma parte dos lucros. E aqui, o consumidor brasileiro de carros paga mais caro que em qualquer outro país por um carro de valor real equivalente. Tudo segundo uma clássica manobra que transforma as chamadas multinacionais em organização exploradoras dos recursos, em mão-de-obra, matéria-prima e outras vantagens, de países do tipo do nosso, rico em tanta coisa e bastante recruta em matéria de malícia.

AGORA, passemos para as estatísticas de desastres. Recente informação revela que o Brasil é o segundo país do mundo em número de vítimas de desastres rodoviários. Evidentemente, os Fittipaldi improvisados muito contribuem para isso, cultuando a religião do pé-na-tábua. Mas está também fora de dúvida, sendo igualmente incontestável, que os defeitos de fabricação contribuem com sua cota para o morticínio rodoviário em que, no confronto mundial, ocupamos orgulhosamente o segundo lugar.

NO QUE se refere à qualidade dos carros produzidos pelas multinacionais exportadoras de lucros, não desejamos descer a detalhes. Basta lembrarmos que os novos modelos saem cada vez mais possantes, mais capazes de voar baixo e menos resistentes a tudo, inclusive às batidas.

POR ISSO é de se esperar que a sábia orientação do governo, quanto à fiscalização das empresas multinacionais, seja rigorosa, quanto às empresas estrangeiras aqui instaladas com fábricas de automóvel.

SOLENIDADE NO MUSEU MARCOU INÍCIO DAS FESTIVIDADES EM DUQUE DE CAXIAS

Dando início às festividades comemorativas de homenagem ao patrono do Exército e do Município — Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, programadas pela Prefeitura de Duque de Caxias, realizou-se ontem, às 10 horas, no Parque Histórico Duque de Caxias, na Taquara, Terceiro Distrito da Municipalidade, local em que nasceu o homenageado, a solenidade cívico-militar que foi coordenada pela 9.ª Brigada de Infantaria Motorizada — Escola, comandada pelo General Rosalvo Eduardo Jansen.

A solenidade foi iniciada após o hasteamento do Pavilhão Nacional, pelo prefeito Carlos Marciano de Medeiros, seguindo-se a Exaltação à Caxias que constou de toque de comandante-chefe a execução do hino a Caxias, executado pela Banda de Música do ... Bl Mtz (es). A seguir foi dada a salva de 19 tiros pela bateria de artilharia do 31.º GAC — Es, após o que foi feita a aposição de palmas de flores no busto de Caxias pelo general Rosalvo Eduardo Jansen, representando o comandante do I Exército, e prefeito Carlos Marciano de Medeiros.

Em seguida, o General Rosalvo Eduardo Jansen fez a leitura da Ordem do Dia, ressaltando as virtudes de Duque de Caxias, como soldado e estadista, que nos deixou legados dos relevantes serviços que prestou à Pátria destacando sua bravura heróica nos campos de batalha das guerras Cisplatina e do Paraguai, bem como nas rebeliões internas Balaiada, Sabinada, Farrapos etc. Sua conduta moral perante seus c... nos campos de luta foi algo de notável e dignificante que merece o respeito e admiração de todos os brasileiros.

Por último, após o encerramento da cerimônia, as autoridades e convidados foram recepcionados com um coquetel oferecido pela municipalidade. Do acontecimento cívico-militar, além das autoridades citadas, participaram, entre outras, as seguintes: General Jary de Mattos Guilherme, Diretor da Fábrica Estrela; Coronel Jacinto de Carvalho Braga, Chefe do Estado-Maior da 9.ª Bda. Inf. Mtz.-Es; Capitão-de-Fragata Sérgio Morais Peixoto, representando o Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais; Capitão Vanderlei Melo, representando o Comando do 6.º Btl da PM-RJ; Delegado Regional — Camilo Fidélis Namem, representando o Secretário de Segurança Pública do Estado; representantes de unidades subordinadas à 9.ª Brigada; Ruiter Poubel, Presidente do Diretório Municipal da ARENA; Senador Vasconcelos Torres, Deputado Ampliato Cabral, Vereadores Fernando Figueiredo, Luiz Braz de Luna e Antonio Monteiro Lopes, representando o Legislativo Municipal; industrial Carlos dos Santos Vieira e José Miguel Simões, suplente de Deputado Estadual, Deputado estadual Hydekel de Freitas Lima.

SENADO REVERENCIA MEMÓRIA DE ADAUTO

BRASÍLIA (Sucursal) — O Senado reverenciou a memória de Adauto Lúcio Cardoso, recentemente falecido na Guanabara, através dos senadores Rui Santos (ARENA-BA), em nome da Maioria, Nelson Carneiro (MDB-GB) pela Oposição, e Daniel Krieger (ARENA-RS), todos destacando sua atuação como homem público, advogado, parlamentar e magistrado.

Rui Santos qualificou Adauto Lúcio Cardoso de "espadachim sem couraça", que sempre batalhou pela causa da liberdade total, que não admite adjetivações, liberdade sem restrições, mesmo aquelas segundo as quais ninguém é livre para satisfazer os interesses da comunidade".

O anti-mineiro

Entre os surtos da demagogia e as investidas do despotismo — afirmou o representante carioca — Adauto Lúcio Cardoso jamais soube ser moderado ou tolerante, e que definia, contraditoriamente, como um mineiro por natureza antimineiro, que de modo algum aceitava divergências naquilo que considerava sagrado.

— Ninguém entre nós renunciou tantas vezes, nunca porém ao seu ideal. Foi assim ao renunciar ao mandato de vereador pelo antigo Distrito Federal, assim ao renunciar à presidência da Câmara e, igualmente, ao deixar, quixotescamente, sobre a sua cadeira, a toga de magistrado.

Acerto nos erros

Para Rui Santos, Adauto Lúcio Cardoso era um imparcial que se deixava levar pelo coração e que mesmo nos erros que cometeu, deu uma dimensão enorme à sua paixão, de modo que, para ele, seus erros foram acertos incontestáveis.

— No seu amor à liberdade e no seu culto ao Direito, Adauto investia contra os que abusavam da liberdade, tomando posição imediata contra as agressões ao Direito, que, a seu ver, devia ser encarado, não como paternalismo, mas como uma casamata.

TÓPICOS

Salve-se quem puder

Um criminoso ainda não identificado foi morto ao assaltar os passageiros de um ônibus da Linha Tiradentes—Pavuna.

Quando, de arma em punho, intimidava o motorista, foi o assaltante fortemente agarrado pelo passageiro Fernandino Rodrigues.

Esse passageiro, valente e forçudo, não era um cidadão qualquer. Fernandino cultiva o vigor muscular, não praticando esporte, mas trabalhando no Cais do Porto, onde um fardo de xarque pesa oitenta quilos e um macio saco de farinha de trigo sessenta. Isto sem falarmos em caixotes de meia tonelada, que precisam ser sustentados com força e jeito, em cooperação com esse grande colaborador e benfeitor da humanidade sofredora, que é o guindaste.

Fernandino segurou o assaltante à moda portuguesa, quer dizer, com força e jeito. Houve reação do larápio, cuja arma disparou, matando o próprio dono.

Ao ler essa notícia, o dr. Chagas Freitas, entre os botões de seu terno branco há de ter pensado assim: "Estão vendo! O Rio não precisa ser policiado. Vou mandar que se lance em meus dois jornais a palavra de ordem de cada um pegar o seu assaltante à unha."

O diabo, dr. Chagas é que nem todo mundo faz educação física no Cais do Porto, disputando com os guindastes campeonatos de levantamento de peso.

Além disso, nem todos os habitantes do Rio andam em carro chapa branca sob a proteção de guardas de segurança, pagos com o imposto cobrado aos que não têm nem guardas nem chapa branca.

Carne multinacional

Comprando um dia carne brasileira e no outro dia carne uruguaia, adotamos, assim, um novo tipo de alimentação, que poderíamos chamar de dieta multinacional.

Apelamos para o boi da banda Oriental em face da sonegação do produto brasileiro. Os responsáveis pela sonegação foram os frigoríficos. Alguns sonegadores sofreram punição, mas o abastecimento ainda representa problema.

Por motivos não explicados, os supermercados estão rejeitando a carne uruguaia que o governo importou. Mas esse atitude mal explicada tem um resultado claro, que entra pelos olhos das donas de casa e que afeta a economia dos consumidores. O supermercado rejeita a carne uruguaia e cobra mais caro pela carne nacional.

E assim, nessa infindável novela da carne, surge novo capítulo, cujo enredo só os economistas poderão tentar decifrar.

Seja como for, o preço da carne continua subindo.

ASSEMBLÉIA-GB

DE APERTO DE MÃO — E o conirradote Júlio Lousada, cá está dando recadão: "Minha campanha está sendo feita na base do aperto de mão, do abraço, e da amizade. Nada mais agradável a quem vai votar, do que ser esclarecido nas dúvidas que tem sobre os problemas numa eleição. Sinto que em cada casa que visito há um interesse enorme dos eleitores, sobre o problema da fusão e a ajuda que o novo Estado receberá do Governo Federal. Como vêem, a situação do Rio como capital do novo Estado tem merecido do nosso Júlio Lousada uma atenção toda especial, pois considera que a Cidade Maravilhosa não pode perder sua condição conseguida através de tantos fatos históricos e marcantes na vida brasileira.

DE FILAS & ESTEIRAS — SANTANA FILHO: Qualquer pessoa que recorre a um hospital do governo tem que chegar lá às 10 horas da noite para ser atendido, depois de entrar numa fila, às 7 ou 8 da manhã. Quanto à educação, notamos a ausência de escolas. No caso da Escola Conde de Agrolongo, por exemplo, não há carteiras para as crianças. Fui lá com a Imprensa e fotografamos as crianças sentadas em esteiras. E isto, no Estado da Guanabara.

DE FIGURA REPRESENTATIVA — LEVI NEVES: Quero destacar uma figura que está presente a todos os atos cívicos realizados nesta Assembléia. A senhora Nuta Bartlet James que é a verdadeira figura representativa da mulher brasileira e que há algumas dezenas de anos, esposa dedicada, mãe extremosa, arrosou a estabilidade do seu lar para, em companhia de seu marido, combater os maus governantes, combater a demagogia, a subversão e a malversação dos bens patrimoniais do Estado.

FIQUE POR DENTRO: Votos de congratulações. Com os crentes da Primeira Igreja Batista do Rio de Janeiro. Noventa anos de existência. Quem deu foi a Ligia Lessa Bastos... Cidadão Benemérito da GB, é o Leopoldino Cardoso do Amorim Filho, presidente do Cruzeiro do Sul. Quem quis foi o Frederico Trota, e a festança vai ser hoje... Dia Nacional da Suíça, Afonso Nunes deu voto de congratulações, e nesse dia 24 será lido o requerimento de concessão de cidadania do título de Carioca, ao E. Thomé, gerente da Kibon... FIM DE PAPO.

ARENA — RJ

PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA
PARA DEPUTADO ESTADUAL - ANTÔNIO C. SÁ REGO

GENTILEZA DA LUTA DEMOCRÁTICA

NOVAS TURMAS — MATRÍCULAS ABERTAS

Educandário Maria Tenório

SUPLETIVO — ANTIGO GINASIAL (EM DOIS ANOS)

COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E CONTABILIDADE)

VILA S. JOSÉ DUQUE DE CAXIAS

ÚLTIMO MALANDRO VAI REVIVER A VELHA LAPA

UMA LOURA NA CAÇADA SANGRENTA

Desenrolado no Estado de Mato Grosso, entre planícies, rios, pântanos, garimpos e na própria capital, o filme paulista Caçada Sangrenta é a história de uma milionária (Marlene França) que, de parti em parti, acaba assassinada por um de seus convivas. A Polícia entra em ação, para a caçada sangrenta, onde também se envolvem Evelise Oliver (na foto), Davi Cardoso,Válter Portela e Fátima Antunes. Lançamento hoje, nos cinemas do circuito Pathé, Pax, Mauá, Para Todos, Bruni-Flamengo, Art-Copacabana, Art-Tijuca, Art-Méier e Art-Madureira, em apresentação da Brasecan-Embrafilme.

A EMBRAFILME e o diretor Miguel H. Borges transaram uma noitada realmente sensacional para o lançamento do filme O Último Malandro, **que dia 5 de setembro** vai para as telas **do circuito** Metro.

Dia 25, domingo próximo, à noite, às **21 horas, a EMBRAFILME e Miguel Borgens** reunirão gente do cinema, intelectualidade, amigos, etc., no cabaré Casanova, na Lapa, para comes-e-bebes e uma projeção especial do filme, que retrata a vida da antiga boemia carioca, num enfoque humano e divertido.

O Último Malandro foi filmado em cores por Ronaldo Foster e tem à frente do elenco os atores Ivã Cândido, Suzana Faini, Francisco Milani, Wilson Grei, Jorge Cândido, Olga Sodré, Helena Hein, Zezé Dalice e Elza Luci.

Desta maneira, domingo à noite tem curtição nova e o Casanova verá pela primeira vez em sua vida gente célebre, como os atores do filme, confraternizando figuras não menos célebres como Paulo José, Dina Sfat, Dias Gomes, Flávio Tambelini, Ademar Gonzaga, Marcos Farias, Jean-Claude Bernadet, Ronaldo Lupo, Ziraldo, Jaguar, Elke Maravilha, etc., etc.

TRANSMISSÃO DE CARGO NO INC

Em solenidade presidida pelo prof. Manoel Diegues Jr., diretor do Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura, a presidência do Instituto Nacional do Cinema foi transmitida ao sr. Alcino Teixeira de Melo, ontem, quinta-feira, às 16 horas, na sede daquela autarquia.

O novo presidente do INC é considerado, atualmente, a maior autoridade em legislação cinematografica, tendo publicado, em 1972, a obra **Cinema — legislação atualizada, anotada e comentada** e, no momento, está concluindo nova publicação, também do âmbito cinematográfico. Trata-se de **Cinema: Legislação Comparada**. Como estudioso de problemas econômicos e sociais, escreveu o livro **Nordestinos na Amazônia**, premiado em concurso público de monografias sobre a Amazônia pelo Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura — IBECC —, da UNESCO.

VISTA ALEGRE

RUA CUSTÓDIA Nº 459
(entrar na Av. Brás de Pina, 2570)

APTOS. PRONTOS — SUPER LUXO

Prédio: sobre pilotis, fachada em pastilhas, entrada social, escadas e corredores em mármore, jardim na frente do prédio e portões em ferro trabalhado, ao lado de escolas, comércio e toda condução, inclusive Ilha do Governador.

Aps. 2 quartos, salão, copa, cozinha, banheiro e área, tudo com azulejos decorados até o teto, piso vitrif., deps. completas de empregada, grande área c/ tanque, GARAGEM fechada e privativa, sinteko, pintura plástica etc.

Entrada 8 MIL
Prest. 1.361,78
Renda fam 4.620,00

Financiamento: aceita-se Cx. Econ. Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes.
Empreendimento: J. DIAS, DIAS IRMÃOS LTDA.

Informações e vendas no local diariamente até 20 h com:

FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.

Av. Braz de Pina, 96-Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-745, 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1273

A noite é o espetáculo

EFE PINTO

● A temporada popular de Mais Quero Asno Que Me Carregue Que Cavalo Que Me Derrube, **termina hoje. A comédia musical de Carlos Alberto Sofredini, inspirada na** Farsa de Inês Pereira, **de Gil Vicente, está em cartaz no Teatro Teresa Raquel e fazendo sucesso com Teresa Raquel, Elza Gomes, Otávio Augusto, Betina Viani, Ilva Niño, Vera Seta, Augusto Olimpio, Suzana Faini, Reinaldo Machado, Lulcilene Morais e Sônia de Paula. Agora vai ser normal o preço do ingresso que vale a pena.**

X X X

● Mauro Furtado informando que a temporada de Maria Alcina no Number One foi de grande sucesso, haja vista que a previsão seria de 30 dias e foi obrigado a prorrogar por mais 15 e só foi interrompida devido a compromissos assumidos pela cantora em outros Estados e com sua gravadora. Semana passada Maria Alcina esteve em Mato Grosso onde foi recebida com banda de musica no aeroporto de Cuiabá e sua apresentação na Boate Salonara, da capital matogrossense foi sucesso também.

X X X

● **Durante seu** show **na Boate Le Bateau, Maria Creusa bate papo com seu publico e atende a pedidos da platéia, sendo o mais solicitado** Vingança, **de Lupiscínio Rodrigues. Na próxima semana, Maria Creusa deverá dar início às gravações do seu primeiro lp** Sessão Nostalgia, **pela RCA.**

X X X

● Os supostos animais do **Gran Circo Gonzaga**, funcionando no Circo Godspell, na Rua Mena Barreto estarão homenageando, amanhã, às 17 horas, os 20 anos de existência da Associação Brasileira Beneficente de Recuperação. No elenco estão Valdir Maia, Deoclides Gouveia, Maria Silvia, Tânia Alves, Albe Amos e Angela de

Carlos Cristiano, dono de uma bela voz, continua alegrando os freqüentadores da boate Nova Capela, nos shows de Carlos C. Machado

● **Depois de se ter apresentado no Teatro Opinião, o Grupo Capote prepara-se para uma exibição na Zona Norte. Será amanhã, em Bonsucesso, no Cine Rio Palace, à Rua Cardoso de Morais. Em seguida, o grupo segue para Brasília para** shows **nos dias 30 e 31 do corrente e 1.º de setembro, no Ginásio do Colégio Marista.**

X X X

● Foi sucesso a estréia de Carlos Alberto na Boate Cachimbão no **show que** ele sozinho faz às 3 da matina na casa de Antônio Morais, José Morais e Vicente.

BRIGITTE BLAIR EM

TRANSETÊ no FUETÊ

Uma Revista Unissex de Guqu Olimecha
Atrações: Rosane *(strip-tease)*, Isabel Silvia Zélia Zamir e Olegário de Holanda
Conjunto Tema Trio: Part. Especial BALLET de ADRIANO LOBATO
Direção de BRIGITTE BLAIR
De 3.ª a 6.ª às 21,20 hs. - Sábs. e doms. às 20 e 22 hs.
TEATRO MIGUEL LEMOS
R. Miguel Lemos, 51-H - T. 236-6343
Ar Cond. — Impróprio para 18 anos

RÁDIO DIFUSORA DUQUE DE CAXIAS

A MELHOR PROGRAMAÇÃO DA BAIXADA

Notícias — Música e Esporte
A Faixa Líder dos 1.590 Khz
Ouçam diariamente de 6 às 24 h
Avenida Presidente Kennedy, 1763
Sobrado — Duque de Caxias

REPÓRTER LÚCIO BARCELOS

MISSA 7.º DIA

Sua família agradece as manifestações de pesar pelo seu falecimento e convida parentes e amigos para assistirem à Missa de 7.º Dia que manda celebrar em sufrágio de sua alma, sábado, dia 24, às 11 horas na Matriz de São Sebastião (Capuchinhos), à Rua Hadock Lobo n.º 266.

EDITAL de citação a terceiros interessados com o prazo de 20 (vinte) dias.

EXTRAÍDO dos autos de Anulação e Substituição de Títulos ao Portador, movida por ZAIRA GOMES BRANDÃO contra BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO.

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ EM EXERCÍCIO NA DÉCIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que mesmo cita-se a terceiros interessados, nos autos da Anulação e Substituição de Títulos ao portador a requerimento de ZAIRA GOMES BRANDÃO contra BANCO DO BRASIL S.A. e outro, cientes de que este Juizo funciona à av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, Petição inicial de fls. 2/3, Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Zaira Gomes Brandão, brasileira, desquitada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade à rua Hilário de Gouveia n.º 18, apto. 401, vem por seu advogado infra assinado constituído na forma da outorga anexa, propor ação de anulação e substituição de títulos ao portador, com fundamento no artigo 907, e seguintes do Novo Código, de Processo Civil, expondo e requerendo a V. Exa. o seguinte: 1) Por intermédio do Banco do Brasil S.A., a requerente adquiriu pelos títulos múltiplos de n.ºs 1.105.832-8 e 1.105.834-4, representativos de 5.000 (cinco mil), ações cada um, totalizando 10.000 (dez mil) ações preferenciais ao portador de n.ºs abaixo discriminados: 462.795.216 a 462.800.216; 462.805.216 a 462.810.216, todos emitidos em virtude de Bonificações, de acordo, com a Assembléia, Geral Extraordinária de 01-09-1972, (vide doc. n.º I anexo). 2) Acontece porém, que, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinaria, de 18-09-1973, os títulos múltiplos supra mencionados, dão, a requerente, o direito, a uma bonificação no valor de 60%, que, o Banco do Brasil S.A., em época oportuna, distribuirá a sua acionista a apresentação do CUPÃO n.º 2". 3) Ocorre que, a autora constatou que, o referido cupão extraviou-se nesta cidade, sem que, até a presente data tenha sido devolvido à requerente. 4.º) Por outro lado, vale salientar que, os títulos acima citatd, digo, acima citados, foram negociados em bolsa, em 24-06-1974, através do Escritório Corbiniano S.A., Corretagem de Valores, com o cupão n.º 4, isto é, ex direitos ao preço de Cr$ 5,51, por cada ação, conforme se vê nos documentos n.ºs 00 e III anexos. Dessarte, em face desse relato, é a presente para requerer o V. Exa. as seguintes medidas: a) notificação ao Banco do Brasil S.A., Contadoria Geral Divisão de Ações e Dividendos) À Par, digo, à Praça Pio X, n.º 54, nesta cidade, para que não efetue quaisquer pagamentos de bonificação divida, com referência ao CUPÃO N.º 2 extraviado. b) notificação ao Presidente da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, GB, a fim de que, não permita a negociação com o cupão n.º 2, em causa, ou ações oriundas de bonificação. c) publicação de editais, de eventual ou eventuais detentores momentaneos do documento, bem como, a de terceiros interessados para dizerem no prazo de lei, de seus direito. Finalmente, requer, a V. Exa. que uma vez cumpridos todos os trâmites legais, sem que haja qualquer contestação ao seu pedido, sejo declarado caduco, o título retro mencionado, ordenando o devedor que emita a favor da requerente outros títulos em substituição ao aqui, reclamado, condenado nas custas e honorários advocatícios e demais cominações legais. Protestando provar o alegado por meios em direito admitidos de Pa. digo, dá a presente o valor de Cr$ 3.000,00 e E deferimento. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1974. (o) Maria Tereza Sales Costa 16.103. DESPACHO: A. cite-se, por edital, terceiros interessados prazo de vinte dias. Intime-se o Banco do Brasil para os efeitos do art. 908, inc. II, processual. Intime-se o Bolsa de Valores. Rio, 14-8-74. (a) Gustavo A. Leite. EM VIRTUDE DO QUE passou-se o presente edital com o prazo de 20 dias a terceiros interessados, e mais dois de igual teor os quais serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Carlos Tupan Santos de Aguiar, escrevente juramentado datilografei e eu, (a) Wilma Souto Maior Pinto, escrivã subscrevo.
(a) Gustavo Adolpho Leite — Juiz em exercício.
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.
WILMA SOUTO MAIOR PINTO — ESCRIVÃ.

(PJ 367)

EDITAL de Citação com prazo de 20 dias a IDELFONSO CHAVES HOLLANDA e sua mulher STELLA DALVA SILVA HOLLANDA e ITABORAI IMOVEIS LTDA.

EXTRAIDO dos autos da ação de Execução proposta por BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A. contra IDELFONSO CHAVES HOLLANDA e sua mulher STELLA DALVA SILVA HOLLANDA e ITBORAI IMOVEIS LTDA.

O DOUTOR, GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ SUBSTITUTO DA DECIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita-se IDELFONSO CHAVES HOLLANDA e sua mulher STELLA DALVA SILVA HOLLANDA e ITABORAI IMOVEIS LTDA., para no prazo da lei, apresentar defesa nos autos da ação de Execução proposta por BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A., tudo nos termos das petições e despacho adiante transcritos, ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, no Novo Palácio da Justiça. — Petição de Fls. dois — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível: O BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A., com sede em Belém, Estado do Pará e sucursal nesta cidade, na rua Debret n.º 1, vem, com fundamento nos artigos 566 e segs. do Código de Processo Civil, requerer Execução por Título Extrajudicial (art. 585, I e III) contra IDELFONSO CHAVES e SUA MULHER STELLA DALVA SILVA HOLLANDA, ele médico, ela do lar, e ITABORAI IMOVEIS LTDA., sociedade civil, todos com escritório nesta cidade, na Av. Treze de Maio n.º 33, grupos 1825-1826, devedores do suplicante pelo valor de Cr$ 192.840,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados: a) Cr$ 115.000,00, representados por uma nota promissória vencida em 31 de agosto de 1971, (doc. 1), devidamente protestada (doc. 2), de emissão de Construtora Colimar S.A., da qual o primeiro suplicado é avalista, sendo os três réus garantidores por hipoteca, do empréstimo; b) Cr$ 66.340,00 de juros vencidos e de Imposto sobre operações financeiras; c) Cr$ 11.500,00 de multa convencional, conforme estipulado na escritura lavrada em notas do 13.º Ofício desta cidade, às fls. 74v, do livro 1.348 (doc. 3), devidamente registrada no cartório do 3.º Ofício da Comarca de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, às fls. 234 do livro 2 (doc. 4), no Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, às fls. 100 do livro 2-C (doc. 5), e no 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta cidade, às fls. 220 do livro 2-Z (doc. 6); Requer, assim, a citação dos suplicados, para que, em 24 horas, resgatem o débito, acrescido dos juros de mora, custas e de honorários de advogado na base de 20% sobre o total ou indiquem bens à penhora, tudo a fim de que, a final, seja o pedido julgado procedente e condenados eles no pagamento do principal e demais consectários. Protestando por todos os meios de provas admitidos em direito, dá a esta o valor de Cr$ 200.000,00. E. Deferimento. — Rio, 22 de abril de 1974. — (a) J. Carlos Lima Silva, Adv.º Insc. 14.924. — DESPACHO — A. Citem-se. — Rio, 23-4-74 (a) GUSTAVO ADOLPHO LEITE. — PETIÇÃO DE FLS. 19. — EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10.ª VARA CIVEL. O BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A., nos autos da Execução intentada contra IDELFONSO CHAVES HOLLANDA E OUTROS, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça pela qual se verifica estarem os suplicados em lugares incertos e não sabidos, vem requerer sejam efetivadas as respectivas citações por edital, prosseguindo-se no feito em seus ulteriores termos. E. Deferimento. Rio, 16 de julho de 1974. (a) JOSE CARLOS LIMA SILVA, Insc. OAB — 14.924. — DESPACHO. — J. Defiro, prazo de vinte dias. Rio, 18-7-74 (a) GUSTAVO ADOLPHO LEITE. — EM VIRTUDE DO QUE passou-se o presente edital de citação e mais dois de igual teor ao qual serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, WILMA SOUTO MAIOR PINTO, escrivã, fiz datilografar e subscrevo. — (a) GUSTAVO ADOLPHO LEITE — JUIZ SUBSTITUTO. — Está conforme. — WILMA SOUTO MAIOR PINTO, Escrivã.

(P.J. 368)

SEPULTAMENTO

Foi sepultado ontem, às 16 horas, no Cemitério Jardim da Saudade, o Coronel Ulisses Medeiros (R-1 de Cavalaria), que contava 64 anos de idade e, era natural de Mato Grosso. O extinto, estava internado há 8 meses na Casa de Repouso São Miguel, Tijuca, acometido de Edema.

Profundo conhecedor da língua Tupi-Guarani, o extinto era o tradutor oficial do Hino Nacional naquela língua. Escreveu vários artigos sobre o Tupi-Guarani para a revista do Club Militar. Sua última obra porém, não chegou a ser concluída, o dicionário Tupi. Altamente dedicado ao Exército, era um militar exemplar e muito querido pelos amigos. O extinto deixou viúva a senhora Haidê Melo Medeiros e dois filhos, a estudante Universitária Carmen, de 23 anos e Pedro Fernando.

Horóscopo

PROF. KAL[illegible]

Aries (21 de março a 2[illegible] abril) — As deliber[illegible] livres e decididas [illegible] trazer-lhe resultados [illegible]tivos. Nada de [illegible] Você pode manter[illegible] vanguarda, inclusive [illegible]mentalmente. Númer[illegible] [illegible]vorável: 708.

Touro (21 de abril a 2[illegible] maio) — Procure [illegible] máximo, no início d[illegible] à tarde, tudo trará [illegible]verso. O período [illegible] deve ser reservada [illegible] para distrair-se. [illegible] Número favorável: 4[illegible]

Gêmeos (21 de maio a [illegible] de junho) — [illegible] harmonia entre [illegible]mos, sua jornada [illegible] mais agradável. [illegible]nizar uma situação [illegible] você mesmo criou. [illegible]vo para aventuras. [illegible]ro favorável: 116.

Câncer (21 de junho a [illegible] de julho) — Domine [illegible] seu sorriso, o local de [illegible]balho. No lar, os famil[illegible]res estarão mais com[illegible]ensivos. Para [illegible] algo está se concre[illegible] agora. Número favor[illegible] 678.

Leão (22 de julho a 2[illegible] agosto) — Condições [illegible] mas para conseguir [illegible]cios excelentes, antes [illegible] 14 horas. Astros bem [illegible]ados para a procura [illegible] emprego. No amor, [illegible] calmo. Número favor[illegible] 472.

Virgem (23 de agosto a [illegible] de setembro) — O per[illegible] é ótimo, para iniciar [illegible]sas importantes e rom[illegible]ces definitivos. Pode [illegible]jar, para assuntos de [illegible]mília. Bom para ação [illegible] grupo. Número favor[illegible] 931.

Libra (23 de setembro a [illegible] de outubro) — Conc[illegible] sua atenção nas compl[illegible]ções domésticas. Para [illegible]pras, bem indicado. [illegible] o ambiente de traba[illegible] tudo sem novidade. [illegible] de boa. Número favorá[illegible] 547.

Escorpião (23 de outub[illegible] a 21 de novembro) — [illegible]ciplinando seus planos [illegible]cê só terá contentam[illegible] Faça uma revisão no [illegible]mento, limitando os [illegible]tos. Um pouco de cuida[illegible] na saúde. Número favo[illegible]vel: 223.

Sagitário (22 de novemb[illegible] a 21 de dezembro) — Mantenha sua calma, [illegible]mo quando isso lhe pa[illegible]ça impossível. As perspe[illegible]tivas são agradáveis [illegible] o trabalho. Bom para [illegible]rias e noivado. Núme[illegible] favorável: 366.

Capricórnio (22 de dezem[illegible]bro a 20 de janeiro) — Uma irregularidade no in[illegible]cio do dia aconselha m[illegible]deração nos negócios e [illegible] emprego. Visita inespe[illegible] da de amigo; receba com alegria. Número favorável 485.

Aquário — (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — De[illegible]dique melhor atenção [illegible] tudo que se ligue ao lar. Encontros amorosos ter[illegible] bem resultado. Aguente firme, na bronca com um chefe. Número favorável 862.

Peixes (20 de fevereiro a 20 de março) — Mante[illegible]nha-se com calma mesmo para o que lhe pareça de[illegible]sagradável. À tarde, pes[illegible]soa querida poderá alegrar seu coração. Mostre-se prestativo com parentes. Número favorável: 628.

ARENA — RJ

PARA DEPUTADO ESTADUAL - MARIA LÚCIA
PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA

GENTILEZA DA LUTA DEMOCRÁTICA

29,5% PARA OS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS

Segundo cálculos da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, deve ser de 29,5 por-cento o reajustamento salarial dos trabalhadores nas indústrias de material plástico, a partir de primeiro e setembro.

Nosso informante, sr. Raimundo Falcão de Figueiredo, pres. do sindicato, assinalou que a classe pretende, também, piso salarial de Cr$ ... 457,00, férias de 30 dias e reajuste proporcional para os admitidos após a data-base.

Acrescentou o dirigente sindical que a audiência de conciliação no Tribunal Regional do Trabalho está marcada para o dia 4 de setembro, «quando esperamos assinar o acordo com os empresários, tendo em vista o diálogo franco e cordial que vimos mantendo».

Com relação a bolsas de estudo do PEBE, disse que a entidade está distribuindo os cheques correspondentes à primeira parcela deste exercício, devendo os interessados comparecer à tesouraria no horário de 12 às 20 horas. O prazo para pagamento encerra-se a 30 do corrente.

Gasolina já é mais cara a partir de hoje

Hoje a gasolina já está custando ... Cr$ 1,80, o litro da comum e Cr$ 2,40, o litro da azul, (preços no Rio de Janeiro). O aumento é de 12,5%, o que faz a soma dos aumentos alcançar o nível, até agora, dos 80%, este ano. Também tiveram os seus preços elevados os produtos siderúrgicos planos produzidos pelas empresas. O acréscimo é da ordem de 28%, em média, e foi assinado pelo ministro da Fazenda, sr. Mário Henrique Simonsen. Este aumento tem como principal finalidade dar às siderúrgicas condições de cobrirem custos do primeiro semestre, além de dar garantias de recursos necessários para os seus planos de expansão.

Derivados

O aumento dos derivados de petróleo foi decidido pelo Conselho Nacional do Petroleo, em iniciativa tomada durante a reunião plenária do conselho.

Considerando os observadores que uma nova elevação deverá entrar em vigor em novembro próximo, para compensar as desvalorizações cambiais, para o ano, o aumento no preço da gasolina é da ordem de 80%.

Entre as razões que determinaram as modificações nos preços, destacam-se a taxa cambial (o Banco Central não mais estava favorecendo um câmbio especial na importação de petroleo), a alteração em algumas alineas da estrutura dos preços dos derivados e a comissão dos revendedores.

São os seguintes os preços já em vigor: óleo diesel, Cr$ 1,00 por litro; querosene, Cr$ 1,20; o litro, óleo combustivel, Cr$ 250,00 por tonelada.

O maior impacto na elevação dos preços foi, novamente, a gasolina, sendo 12,5% o seu aumento. Tomando-se por base o periodo de 12 meses, setembro do ano passado e agosto deste ano, o aumento no preço da gasolina comum é de 125%, pois no dia 1.º de setembro de 1973, ela foi aumentada para Cr$ 0,80, custando a azul Cr$ 1,04 o litro. Não demorou muito e, no dia 15 de novembro, um novo aumento: a gasolina comum passava a custar Cr$ 0,88 e a azul Cr$ 1,15.

No inicio de 1974 os preços se elevaram para Cr$ 1,05, a comum e Cr$ 1,38 a azul. Em 15 de fevereiro novamente os preços eram modificados. A gasolina comum foi para Cr$ 1,18, com a azul passando a custar Cr$ 1,59. Todavia foi no dia 31 de março que a gasolina recebeu o seu maior impacto, ficou estabelecido que o seu preço seria de Cr$ 1,60, a comum, e Cr$ 2,20, a azul.

SINDICATOS

Mármores e granitos

Tendo em vista a exposição de motivos da diretoria para incorporação da categoria de mármores e granitos, o Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Construção Civil vai realizar assembleia-geral amanhã, às 14 horas, na Rua Hadock Lobo, 78.

Assistência para securitários

Alvaro Faria de Freitas, presidente do Sindicato dos Securitários, comunica que a diretoria autorizou o atendimento nas clinicas da entidade, dos dependentes estudantes que não trabalhem, maiores de 18 anos (sexo masculino) e 21 anos (feminino).

Barbeiros e manicuras

O juiz classista Orlando Pereira da Silva foi reeleito em chapa unica, para a presidência do Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Manicuras. A posse da nova diretoria será marcada em setembro.

Congresso de bancos

Alexandre Kafka, diretor executivo do Fundo Monetário Internacional, vai participar do Decimo Congresso Nacional de Bancos, a ser realizado em Fortaleza, de 28 a 31 de outubro.

Curso Sindical

Expira-se a 31 do corrente o prazo de inscrição de dirigentes no Curso de Administradores Sindicais, que será ministrado, ainda este ano, pela Delegacia Regional do Trabalho.

Valorização do trabalhador

Foram encerrados, em Passo Fundo, diversos programas de treinamento de mão-de-obra, realizados pela Fundação Gaúcha do Trabalhador, orgão da Secretaria do Trabalho e Ação Social, que aplica, no Rio Grande do Sul, através de convênio, o Programa Nacional de Valorização do Trabalhador, instituido pelo Ministério do Trabalho. Mais de 800 pessoas foram treinadas, em diversas categorias ocupacionais, tendo recebido seus certificados em solenidade realizada na última segunda-feira.

Atendimento a desenhistas

Informa o sr. Geraldo Pereira de Sousa, presidente do Sindicato dos Desenhistas, que o atendimento aos associados e seus dependentes está sendo levado a efeito na nova sede da entidade, Rua Estacio de Sá, 67, 2.º andar, onde já funciona, tambem, a Escola Sindical dos Desenhistas.

Às Entidades de Classe

Nosso setor sindical está em pleno funcionamento na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones: 252-1302 e 252-1477.

ALVORADA S/A HOTÉIS E TURISMO

RUA FARME DE AMOEDO, 76 — s/201
RIO DE JANEIRO — GUANABARA
C. G. C. 42.154.625/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar o Balanço Geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1973.

A diretoria permanece a inteira disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que julguem necessários.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1974

ANTÔNIO SANCHES GALDEANO — Diretor-Presidente
MAURICE SHASHOUA — Diretor-Superintendente
JOAQUIM DE FARIA PEREIRA — Diretor-Comercial
PAULO DE SIQUEIRA CASTRO — Diretor Vice-Presidente
MEER SHAOUL SHASHOU — Diretor-Tesoureiro
MARCO AURELIO DE FARIA PEREIRA — Diretor-Administrativo

BALANÇO GERAL
Realizado em 31-12-73

ATIVO

DISPONIVEL			
Caixa e Bancos			68.738,01
REALIZAVEL			
— a curto prazo			
Devedores Diversos		914,40	
— a longo prazo			
Acionistas	17.990.000,00		
Depósito Judicial	292.445,74	18.282.445,74	18.283.360,14
IMOBILIZADO			
Terrenos em Aquisição			293.334,02
PENDENTE			
Prejuizo anterior		54.073,66	
Prejuizo verificado n/exercicio		24.624,17	78.697,83
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas		300,00	
Terrenos Arrendados		6.210,00	6.510,00
TOTAL DO ATIVO			18.727.840,20

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1973

ANTÔNIO SANCHES GALDEANO — Diretor-Presidente
MAURICE SHASHOUA — Diretor-Superintendente
JOAQUIM DE FARIA PEREIRA — Diretor-Comercial
PAULO DE SIQUEIRA CASTRO — Diretor Vice-Presidente
MEER SHAOUL SHASHOU — Diretor-Tesoureiro
MARCO AURELIO DE FARIA PEREIRA — Diretor-Administrativo
PAULO ROBERTO DE SOUZA — Técnico em Contabilidade CRC-GB 34.864

PASSIVO

NÃO EXIGIVEL			
Capital		1.210.000,00	
Aumento de Capital Autorizado		16.790.000,00	18.000.000,00
EXIGIVEL			
— a curto prazo			
Contas Correntes		110.731,38	
— a longo prazo			
Titulos a Pagar	181.015,00		
C/Correntes - Acionistas	354.833,82		
Promitente Vend. de Terre.	74.750,00	610.598,82	721.330,20
COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria		300,00	
Arrendatários de Terrenos		6.210,00	6.510,00
TOTAL DO PASSIVO			18.727.840,20

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1973

ANTÔNIO SANCHES GALDEANO — Diretor-Presidente
MAURICE SHASHOUA — Diretor-Superintendente
JOAQUIM DE FARIA PEREIRA — Diretor-Comercial
PAULO DE SIQUEIRA CASTRO — Diretor Vice-Presidente
MEER SHAOUL SHASHOU — Diretor-Tesoureiro
MARCO AURELIO D EFARIA PEREIRA — Diretor-Administrativo
PAULO ROBERTO DE SOUZA — Técnico em Contabilidade CRC-GB 34.864

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
Periodo de 01-01 a 31-12-73

DÉBITO

a Despesas Administrativas	18.305,68	
a Despesas Tributárias	55,00	
a Despesas Financeiras	6.263,49	24.624,17

CRÉDITO

de LUCROS E PERDAS	
Prejuizo verificado n/exercicio	24.624,17

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1973

ANTÔNIO SANCHES GALDEANO — Diretor-Presidente
MAURICE SHASHOUA — Diretor-Superintendente
JOAQUIM DE FARIA PEREIRA — Diretor-Comercial
PAULO DE SIQUEIRA CASTRO — Diretor Vice-Presidente
MEER SHAOUL SHASHOU — Diretor-Tesoureiro
MARCO AURELIO DE FARIA PEREIRA — Diretor-Administrativo
PAULO ROBERTO DE SOUZA — Técnico em Contabilidade — CRC-GB 31864

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ALVORADA S/A — HOTÉIS E TURISMO, por seus membros abaixo assinados, havendo examinado detidamente o Balanço Geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1973, os quais confrontou a escrituração e a documentação correspondentes, declarou que, tendo achado tudo em perfeita ordem e clareza, é de parecer que os mesmos, bem como todos os atos da Diretoria praticados no exercicio de 1973, merecem a aprovação dos senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1974

RUBENS GUERREIRO TORRES
SERGIO EDUARDO FISCHER
JORGE SALOMÃO NIMAN

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

MOBRAL AMPLIA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Com vistas à ampliação do treinamento profissional em todo o território brasileiro, o MOBRAL acaba de assinar, com o Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra — PIPMO —, um convênio para atendimento a 70 mil mobralenses.

Além de atingir todos os Estados da Federação, o convênio atenderá aos 3 setores econômicos: primário, secundário e terciário. Para consecução do objetivo, foi estabelecida, pelo convênio, a seguinte ordem de prioridade: adolescentes e adultos que concluiram o curso de Educação Integrada, que equivale aos 4 primeiros anos do 1.º grau, e se encontram desempregados; adolescentes e adultos que concluiram o mesmo curso; adolescentes e adultos que concluiram o curso de alfabetização funcional e se encontram desempregados; e os que concluiram o curso.

EDITAL de citação com o prazo de 10 dias, a PAULO FLORENCIO DE GOIS e sua mulher DIANA NATALINA FLORENCIO DE GOIS, na forma que se segue:

O DOUTOR ASCLEPIADES EUDOXIO RODRIGUES, JUIZ EM EXERCICIO NA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virãm, digo, dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos de Ação Executiva que contende com PAULO FLORENCIO DE GOIS e sua mulher DIANA NATALINA FLORENCIO DE GOIS, pelo mesmo se cita os mencionados executados para no prazo de 24 horas pagarem a importância de Cr$ 70.118,30, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento da referida importância, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de acordo com as peças abaixo transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara. — VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70.231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-dez.-71, contra PAULO FLORENCIO DE GOIS e sua mulher DIANA NATALINA FLORENCIO DE GOIS, brasileiros, ele comerciante, portador da carteira de identidade ... n.º 1.455.481, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, ela doméstica, residente à Estrada Vigário Geral, atual Rua Anibal Porto, n.º 800, apt. 204, 2.º pavimento do bloco 4, no Conjunto Residencial Jardim Cruzeiro do Sul, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A Exeqüente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 28-2-69, no valor de Cr$ 70.118,30, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1. — QUE os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purgada mora (Doc. n.º 5 item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exeqüente como depositária (art. 3.º e seus §§ 1 e 4.º); 1.2. — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exeqüente (artigo 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exeqüente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 70.118,30 (setenta mil, cento e dezoito cruzeiros e trinta centavos). — TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 28-junho-74. (as.) p.p. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO — (as.) Ana Heloisa L. Curvêlo — OAB — 20400-GB. — ENDEREÇO PARA INTIMAÇÕES: — Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar — Rio de Janeiro (GB) — Fone 224-6859. — DESPACHO. — digo DISTRIBUIÇÃO — Corregedoria da Justiça. — Seção de Distribuição — em 25-7-1974 (as.) Ilegível — à 6.ª Vara Civel — ao 4.º Distribuidor — em 26-7-1974 (as.) H. G. Montandom. — DESPACHO — A. Cite-se. Rio, 26-7-1974 (as.) Ilegível. — PETIÇÃO DE FLS. 16: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara Civel da Guanabara. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra PAULO FLORENCIO DE GOIS e sua mulher, atendendo a que o(s) executado(s) se acha(m) FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa., face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º. Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e F. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1974 (as.) p.p. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (as.) Ana Heloisa L. Curvêlo — OAB — 20400-GB. — DESPACHO — Defiro. Rio, 16-8-74 — (as.) A. E. Rodrigues. — Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação de PAULO FLORENCIO DE GOIS e sua mulher DIANA NATALINA FLORENCIO DE GOIS, cientes ainda de que no prazo legal, deverá apresentar a defesa que tiverem, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça, e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juizo fica na Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (as.) Asclepiades Eudoxio Rodrigues, Juiz em Exercicio na 6.ª Vara Civel. — Está conforme. — Data Supra — O ESCRIVÃO — JAYME CASTRO.

(AS-1513)

EDITAL de citação com o prazo de 10 (dez) dias, a VICENZO D. ANTONIO e sua mulher EMANUELA MONTMAGNO D. ANTONIO, na forma que se segue.

O DOUTOR ASCLEPIADES EUDOXIO RODRIGUES, JUIZ EM EXERCICIO NA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO dos autos de Ação Executiva que contende com VICENZO D. ANTONIO e sua mulher EMANUELA MONTMAGNO D. ANTONIO, pelo mesmo se cita os mencionados executados para no prazo de 24 horas pagarem a importância de Cr$ 43.555,26, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para pagamento da referida importância, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de acordo com as peças abaixo transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. — VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta patente n.º A-70.231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º 30.141.550, inscrito no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 141, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-dez.-71, contra VICENZO D. ANTONIO e sua mulher EMANUELA D. ANTONIO, italiano, ele engenheiro, ela do lar, residentes à Avenida Brasil, n.º 17.191, apt. 303, bloco 27, no Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-12-69, no valor de Cr$ 43.555,26, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5, item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até o final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE seja Julgado PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados acrescida, a partir da citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal, o imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §) "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de ... Cr$ 43.555,26 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. — DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, (GB) 7-abril-74. (as.) p.p. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (ass.) João D. Paes Leme Jr. — OAB — 13228 — GB — Ana Heloisa L. Curvelo — OAB — 20400 — GB — Herber R. Fernandes — OAB — 4339 — RJ — A. Miotti Castro — OAB — 1516 — RJ — 644-GB — ENDEREÇO PARA INTIMAÇÕES: — Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB) — Fone 224-6859. — DISTRIBUIÇÃO — Corregedoria da Justiça. — Seção de distribuição. — à 6.ª vara civel — ao 2.º distribuidor — Em 21-8-1974 (as.) Ilegível — DESPACHO — A. Cite-se. GB. 24-8-74 (as.) J. A. Rondeau. — PETIÇÃO DE FLS. 25: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara Civel da Guanabara. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra VICENZO D. ANTONIO e sua mulher, atendendo a que o(s) executado(s) se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de M. digo, de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e F. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1974 (as.) p.p. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO — João D. Paes Leme Jr. — OAB — 13228 — GB — Ana Heloisa L. Curvelo — OAB — 20400 — GB — Herber R. Fernandes — OAB — 4339 — RJ — A. Miotti Castro — OAB — 1515 — RJ — 644-GB — DESPACHO — J. Defiro. — Rio, 16-8-74 (as.) A. E. Rodrigues. — EM VIRTUDE do que mandei expedir o presente edital para citação de VICENZO D. ANTONIO e sua mulher EMANUELA MONTMAGNO D. ANTONIO, ciente ainda de que no prazo legal deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. ESTE Juízo fica na Avenida Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar Palácio da Justiça. DADO e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão que o subscrevo. (as.) Asclepiades Eudoxio Rodrigues, Juiz em Exercicio na 6.ª Vara Civel. — Está conforme. — Data Supra. — O ESCRIVÃO. JAYME CASTRO.

(AS-1514)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 (dez) dias, a CARMINDA PERDONI COUTINHO, na forma que se segue:

O DOUTOR ASCLEPIADES EUDOXIO RODRIGUES, Juiz em Exercicio na Sexta Vara Civel, da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER — aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude de requerimento de VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos de Ação Executiva que contende com CARMINDA PERDONI COUTINHO, pelo mesmo se cita a mencionada executada para no prazo de 24 horas pagar a importância de Cr$ 19.196,60, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento da referida importância, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de conformidade com as peças abaixo transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Guanabara. — VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70.231 do Banco Central do Brasil, inscrito no C.G.C. (MF) sob o n.º 30.141.550 e no B. N. H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 17, digo, n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01 dez. 71, contra CARMINDA PERDONI COUTINHO, viuva brasileira, costureira, residente na Avenida Brasil, 17.191, Apto. 202, Bloco 28 em Irajá — Rio de Janeiro, Guanabara, pelas razões que passa a expor: 1 — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se hipotecaria de (o) Executado (s) Executado (s) conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 e 4) — II — Apesar de expedido (s) o (s) aviso (s) regulamentar (es) previsto (s) no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5) o (s) Executado (s) não saldou (aram) até ... o ... atraso, referente às prestações vencidas desde 30-05-71, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: 1 — QUE, o (s) Executado (s) seja (m) Citado (s): 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuar (em) o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora, (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorarios de advogado, sob pena de o imovel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanhar (em) a presente ação em todos seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsiste a penhora. 2.1 — CONDENANDO o (s) Executado (s) ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, correção monetária, e multa contratual, das custas e honorarios de advogado; 2.2 — ORDENANDO ao (s) Executado (s), ou quem o estiver habitando, que desocupe (m) o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue (m) a Exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §§). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 19.196,60 (Dezenove mil, cento e noventa e seis cruzeiros e sessenta centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro — Advogado OAB 1516 — RJ — 644 — GB. — DISTRIBUIÇÃO. — Corregedoria da Justiça — seção de distribuição - à 6a. Vara Civel — ao 2.º distribuidor — em 7-12-1973 (a) ilegivel. — DESPACHO — A. Cite-se. Em 10-12-73. (a) F. J. Lutzemberger. PETIÇÃO DE FLS. 28: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra CARMINDA PERDONI COUTINHO, atendendo a que o (s) executado (s) se acha (m) FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1974 pp. VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB — 13928 — GB. Ana Heloisa L. Curvelo — OAB — 20400 — GB — Herbem R. Fernandes — OAB 4339 — RG — digo, R. J. — A. Miotti Castro — OAB 1515 — RJ 644 — GB. DESPACHO — J. Defiro. Rio, 16-8-74 (a) A. E. Rodrigues. EM virtude do que mandei expedir o presente edital para citação de CARMEINDA PERDONI COUTINHO, ciente ainda de que no prazo legal deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 16 dias do mês de agosto de ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei, e eu Jayme Castro, escrivo, que o subscreve. (a) A. E. Rodrigues — Juiz em Exercicio. Está conforme Data Supra O Escrivão.

(AS — 1515)

Telefones do Departamento de Publicidade da LUTA DEMOCRÁTICA 252-1302 e 252-1477
Rua do Lavradio n.º 92 - 1.º

CLASSIFICADOS

VENDE-SE UMA LOJA-AVIÁRIA NO PARQUE ARARUAMA, NA RUA 07 N.º 45 — BAIRRO SÃO JOÃO DE MERITI. TRATAR COM O SR. MANOEL CÂNDIDO OU DONA DEUNICE COSTA CÂNDIDO, NO MESMO LOCAL.

ARENA — RJ

PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA
PARA DEPUTADO ESTADUAL - AMPLIATO CABRAL

CANDIDATOS DA FUSÃO

EDITAL DE 1.ª e 2.ª PRAÇA com o prazo de 10 dias. EXTRAÍDO dos autos da ação executiva proposta por CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL DE MADUREIRA contra ROMEU FERNANDES DE CARVALHO na forma abaixo:

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, Juiz Substituto, em Exercício no Juízo de Direito da Décima Vara Cível, do Estado da Guanabara.

FAZ SABER, aos que o presente edital de praça virem ou deles conhecimento tiverem que no dia 23 de agosto de 1974, às 14 horas, serão levados à 1.ª praça pelo Porteiro dos Auditórios INOCENCIO AVELINO DE FIGUEIREDO, no hall dos elevadores do novo Palácio da Justiça, para serem arrematados por quem maior lance oferecer, acima da avaliação, pelos bens penhorados na ação supra mencionada e, caso não haja licitantes, serão, no dia 6 de setembro de 1974, às 16,30 horas, levados à 2.ª praça pelo Leiloeiro Público, Sr. HELCIO MELLO SOARES, para serem arrematados por quem maior lance oferecer pelos referi, digo, pelo referido bem, cuja característica é a seguinte: SALA n.º 314 do Edifício Centro Comercial de Madureira, à Estrada da Portela n.º 29, freguesia de Irajá. O edifício é de concreto armado e alvenaria de tijolos, com três pavimentos, com um elevador de marca Warsaw e escada de serviço em degraus de marmorite. A sala é provida de sanitário e está situada na parte dos fundos do terceiro pavimento. O terreno do edifício mede em sua totalidade 20,00ms de frente e fundos por 47,00ms de extensão de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o prédio n.º 23 de João da Costa Fonseca e pelo esquerdo com o de n.º 35, de Abrahão Rodrigues Loureiro e pelos fundos com o terreno do prédio n.º 98 da Avenida Ministro Edgard Romero, de Eduardo de Almeida. Avaliamos a sala acima descrita, com direito às partes comuns do edifício e a fração ideal de 0,0088 do respectivo terreno em Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). EM VIRTUDE do que passou-se o presente edital e mais dois de igual teor o qual serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, aos trinta (30) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, GERALDO RAMOS, escrevente substituto, datilografei. E eu, WILMA SOUTO MAIOR PINTO, escrivã em exercício, subscrevo. (a) Gustavo Adolpho Leite, Juiz substituto em exercício. Está conforme. A ESCRIVÃ EM EXERCICIO. (a) Wilma Souto Maior Pinto.

(P. J. 366)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO com o prazo de trinta dias, a FILEMON SOARES GONÇALVES.

O DOUTOR SEVERINO IGNACIO ARAGÃO, Juiz na Sexta Vara de Família da Cidade do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital de notificação, com o prazo de trinta dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo fica notificado Filemon Soares Gonçalves a comparecer à sede deste Juízo, Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar no dia 28 de outubro de 1974, às 13,30 horas, a fim de participar da audiência de conciliação e julgamento, na ação de desquite que lhe move Adalgisa Bonavita Gonçalves, ficando desde logo ciente de que o não comparecimento ou a falta de acordo na referida audiência, começará a correr daquela data o prazo legal de 15 dias para contestação, querendo, sob pena de revelia, nos termos das peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara de Família: Adalgisa Bonavita Gonçalves, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Caremuja, 198, casa 1, por seu advogado abaixo assinado, vem propor a presente ação de desquite contra seu marido Filemon Soares Gonçalves, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 317, IV do CC., pelos motivos que passa a expor: 1) a A. em 24 de dezembro de 1958, contraiu núpcias com o R. sob o regime de comunhão de bens, como se vê na fotocópia da certidão de casamento anexada à presente. 2) desta união não existem filhos e nem o casal possui bens. 3) que o R. sem se importar com a sua condição de chefe de família abandonou o lar conjugal há mais de quatro anos. 4) assim, deve o R. ser condenado como cônjuge culpado, de acordo com o art. 317 do CC., e demais pronunciações de direito. 5) nestas condições, requer a V. Exa. a citação de seu marido, para responder aos termos da ação de desquite, pelos motivos aduzidos, publicando-se os competentes editais, a fim de, a final, ser decretado o presente desquite e o R. condenado nas custas e honorários advocatícios, tudo na forma da lei e à sua revelia com audiência do Dr. Curador de Ausentes. Protesta, a A. para a citação do R. por edital, a competente afirmação do art. 232,I e 231,II, do CPC. Protestando por todos os meios de provas em direito permitidas, dá à presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr$ 1.000,00. Termos em que, espera deferimento. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1974. (a) Dr. Daniel Klein, insc. 20.564. DESPACHO DE FLS. 2: A. Afirmada a ausência por, designe-se dia e hora para a conciliação, intimando-se e citando-se por edital, com prazo de 30 dias, com a advertência do art. 285 do CPC. Oficie-se aos Eg. TREs, deste e do Estado do Rio. Em 26-7-74. (a) Dr. Mello Urdan, Juiz. Foi afirmada a ausência. O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume. O QUE SE CUMPRA. Aos dezenove de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu (a) Ilegível, Esc. datilografei. Eu (a) Ilegível, Escrivão, subscrevo. (a) Dr. Severiano Ignácio Aragão.

(PJ 366)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A DEUSDETH GOMES BARBOSA, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSE AFONSO RONDEAU, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a DEUSDETH GOMES BARBOSA, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança da quantia de Cr$ 14.179,63 (quatorze mil cento e setenta e nove cruzeiros e sessenta e três centavos) e custas acrescidas e à acrescerem, devendo o réu contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela autora n ainicial, e cujos termos são as peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12, e devidamente registrada na JUCEG (doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, GB, pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 2), propor AÇÃO EXECUTIVA nos termos da lei n.º 5.741-71, 01-dez-71, contra DEUSDETH GOMES BARBOSA, brasileiro, solteiro, industriário, residente à Estrada Monsenhor Felix, n.º 1.158, bloco 41, apto. 101, Conjunto Cardeal Câmara, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária, dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regularmente previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), os executados, não saldaram as prestações vencidas desde 30-10-71, no valor de Cr$ 14.179,63, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, os executados sejam citados. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. n.º 5 item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e dos honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todo, digo em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confisso. 2 — QUE seja julgada PROCEDENTE a presente ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO Aos executados ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §). "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 14.719,63 (quatorze mil, setecentos e dezenove cruzeiros e sessenta e três centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 15 de julho de 1974. (as) JOÃO D. PAES LEME JR. insc. — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Ofício de Distribuidor, à 6a. Vara Cível. Em 19-07-1974. (as) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A., cite-se Rio, 22-07-1974. (as) HEITOR GENTIL MONTANDON — Juiz — CERTIDÕES DE FLS. 20: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, estive na Estrada Monsenhor Felix, n.º 1.158, bloco 101, bloco 41, onde, entretanto, não me foi possível citar o Sr. DEUSDETH GOMES BARBOSA, em virtude do mesmo não mais residir no imóvel mais ou menos há oito meses, estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, GB, 06 de agosto de 1974. (as) MOACIR LOPES DA CUNHA — Oficial. Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, estive na Estrada Monsenhor Felix, n.º 1.158, 41, apto. 101 cientificando por todo o conteúdo do mesmo o ocupante do imóvel, sr. OZIRIS DE SOUZA a quem entreguei à contra fé onde constava a sede deste Juízo, deixando o mesmo de exarar o ciente no mandado em tela. Rio de Janeiro, GB, 06 de agosto de 1974. (as) MOACIR LOPES DA CUNHA — Oficial. PETIÇÃO DE FLS. 30: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra DEUSDETH GOMES BARBOSA, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça, na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Excia, face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. " Lei 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de direito. P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. — DESPACHO: J. Sim, em termos. Edital com o prazo de 10 dias. Rio, 16-08-1974. (as) JOSE AFFONSO RONDEAU Juiz Substituto. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ADILSON ODALEA DA SILVA, Escrevente, datilografei. Eu, ADAUTO CRAVO, Escrivão substituto, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO — JOSE AFONSO RONDEAU.
ESTA CONFORME.

ADAUTO CRAVO — Escrivão Substituto.
Final de Edital extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra DEUSDETH GOMES BARBOSA. Data supra.

(AS 1519)

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude de requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, dos autos de AÇÃO EXECUTIVA que contende com MARIA APARECIDA SILVA, pelo mesmo se cita a mencionada executada, para no prazo de 24 horas pagar a importância de .... Cr$ 29.079,60, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento da referida importância, juros da mora, custas acrescidas o que acrescerem até final execução, tudo de conformidade com as peças abaixo transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Guanabara. — VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º .... A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.ºs, digo, Lei n.º 5.741, de 1-dez-71, CONTRA MARIA APARECIDA SILVA, brasileira, solteira, telefonista, portadora da Carteira Profissional n.º 002187 — série 94, residente à rua Juncal n.º 159, casa n.º 102, bloco 32, no Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Lourdes, Padre Miguel, Campo Grande, Estado da Guanabara pelas razões que passa expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária do(a) Executado(s) conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar expedido(s) o(s) regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. 3) o(s) Executado(s) não saldou ar) digo, saldou(aram) seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-7-70, inclusive encargos conforme vai discriminados no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa., 1 — QUE o(s) Executado(s) seja(m) Citado(s): 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuar(em) o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º seus §§ e 4.º): 1.2. — PARA acompanhar(em) a prestaçã, digo, a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENAO digo, 2.1 — CONDENANDO o(s) Executado(s) no pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: 2.2 — ORDENANDO ao(s) Executado(s), ou quem o estiver habitando, que desocupe(m) o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue(m) à Exequente (art. 4.º e seus §§): 2.3. — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (artigo 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 29.079,60 (vinte e nove mil, setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos). — Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1974 (as) João D. Paes Leme Jr. OAB — GB. 13.998 — CPF-098.713.457 — DISTRIBUIÇÃO — correção, digo, Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição — A 6.ª Vara Cível — Ao 4.º Distribuidor — Em 12-2-1974 — (as) (legível) — DESPACHO — A. Cite-se. Em 13-2-74. (as) F. J. Lutzemberger. — CERTIDÃO DE FLS. 20: — Certifico e dou fé que, em obediência ao mandado retro, me dirigi à rua Juncal n.º 159 — casa 102 — bloco 32, Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Lourdes, em Padre Miguel, onde, entretanto, não me foi possível citar a sra. Maria Aparecida Silva em face da mesma não residir mais no local há um ano mais ou menos, conforme informação prestada pela ocupante do prédio sra. Luiza de Carvalho Gomes, sendo desconhecido seu atual paradeiro, estando, assim, a referida suplicada em local incerto e não sabido. — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 8 de março de 1974. — O Oficial da Justiça — Moacir Lopes da Cunha. — Petição de Fls. 22: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Guanabara. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71 move contra MARIA APARECIDA SILVA, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito, P. e F. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 3 de maio de 1974. p.p. Verba S.A. — Crédito Imobiliário — Rio — (ass.) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13998-GB — CPF-098713457 — Ana Heloísa L. Curvelo — OAB 20400 — Herbert R. Fernandes — OAB — 4330 — A. Miotti — Castro — OAB — 1515 — RJ. — DESPACHO. — J. Expeça-se edital de citação. Prazo: 10 dias. Rio, 3-5-74. — (as) H. G. Montandon — Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação de MARIA APARECIDA SILVA, ciente ainda de que no prazo legal, deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 13 de maio do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade escrevente juramentado que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (as.) Heitor Gentil Montandon Juiz de Direito da Sexta Vara Cível. — Está conforme. — Data supra. — O ESCRIVÃO JAYME CASTRO.

(AS-1517)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A NILTON DA SILVA MONTEIRO, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — Rio, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSE AFFONSO RONDEAU, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à NILTON DA SILVA MONTEIRO, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIA — Rio, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 28.702,82 (vinte e oito mil, setecentos e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos) e custas acrescidas, e a acrescerem, devendo o réu contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela Autora na inicial e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C. G. C.-M.F. sob o n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da lei n.º 5.741, 31-dez-71, contra NILTON DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, militar, portador da Carteira de Identidade n. 14.790, da P. M., residente à rua Juncal n.º 159, casa 102, bloco 30, no Conjunto Nossa Senhora de Lourdes, Padre Miguel, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 2 a 4). II — Apesar de expedido o aviso regularmentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), o executado não saldou seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-7-70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo, (doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741-71, REQUERER a V. Exa. 1 — QUE o executado seja citado. 1.1 — Para o prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel penhorado, digo, o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente, como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º). 1.2 — Para acompanhar a presente ação em todos os trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENADO o executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO ao executado ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue a Exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, caul, digo, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (artigo 6.º e seu §). 'IN FINE' protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.702,82 (vinte e oito mil, setecentos e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1974 (as) AMERICO MIOTTI, digo, JOAO PAES LEME JR. insc. 13.928. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 7.º Ofício de Distribuidor, à 6.ª Vara Cível. Em 12-2-1974. (as) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: — A., cite-se. Rio 13-2-1974. (as) FRANCISCO LUTZEMBERGER — Juiz Substituto. CERTIDÃO DE FLS. 21: Certifico e dou fé que, em obediência ao mandado retro, me dirigi à rua Juncal n.º 159 — casa 102, bloco 30, no Conjunto Nossa Senhora de Lourdes, em Padre Miguel, onde, entretanto, não me foi possível citar o Sr. NILTON DA SILVA MONTEIRO em face do mesmo não residir mais no local mais de um ano, estando o referido imóvel fechado e vazio, conforme informação obtida no local. — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 11 de março de 1974. (as) MOACIR LOPES DA CUNHA — Oficial de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 23: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra NILTON DA SILVA MONTEIRO, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça, na certidão acostada ao mandado de citação, junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. 'Lei n.º 5.471 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito. P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400 — DESPACHO DE FLS. 22: J. Sim, em termos. Edital com prazo de 10 dias. Rio, 16-8-74. (as) JOSE AFFONSO RONDEAU — Juiz Substituto. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar e publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu ADILSON ODALEA DA SILVA, Escrevente, datilografei. Eu, ADAUTO CRAVO, Escrivão, subscrevo. O JUIZ SUBSTITUTO, JOSE AFFONSO RONDEAU — Está conforme. — ADAUTO CRAVO — Escrivão Substituto — Final do Edital extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra NILTON DA SILVA MONTEIRO. Data supra.

(AS-1518)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS A LUIZ DI PAULI, extraído dos autos da ação de Consignação em Pagamento que lhe promove LAIR SIMÕES CUNHA, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente à LUIZ DI PAULI, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório da Escrivã, que este subscreve, tramita uma ação de Consignação em Pagamento proposta por LAIR SIMÕES CUNHA, devendo o réu comparecer em cartório no próximo dia 23 de setembro de 1974, às 15,00 horas, para o pagamento, ou conteste a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelo mesmo, como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. LAIR SIMÕES CUNHA, brasileira, desquitada, comerciária, residente nesta cidade, vem, pela presente propor contra o Dr. LUIZ DI PAULI, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta Cidade à Avenida Rio Branco n.º 135, Grupo 709, esta AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, com apoio nos artigos 890 e seguintes do Código de Processo Civil, em vigor e pelos motivos que passa a expor. 1.º A suplicante, através de escritura de compra e venda e de confissão de dívida, que se junta à presente, tornou-se devedora ao suplicado, pela importância mutuada de Cr$ 100.800,00 pagável no prazo de 14 anos, em 168 prestações mensais, sucessivas, vencidas e sem juros, representadas por notas promissória, de Cr$ 600,00 cada uma vencível no dia 5 de cada mês e que a suplicante vinha n, digo, a suplicante vinha pagando normalmente no Banco do Estado da Guanabara S.A. — 2.º Acontece que, ao procurar saldar a prestação vencida em 5 de julho corrente, foi a suplicante surpreendida com a informação de que as respectivas notas promissórias haviam sido retiradas de cobrança daquele estabelecimento bancário e, procurando o suplicado para ao mesmo efetuar o pagamento, diversas vezes deixou a suplicante de encontrá-lo no endereço constante da escritura acima indicado. 3.º Assim sendo, para a justa salvaguarda de seus direitos, principalmente face ao que dispõe a cláusula 2.ª da escritura, quanto ao vencimento de toda a dívida, pelo atrazo, digo, pelo atrazo de duas prestações, consecutivas, a suplicante, na forma dos preceitos legais e de início invocados, requer a V. Exa. que se digne de mandar citar o suplicado para, em dia e hora que forem prefixados, vir ou mandar receber em Cartório a quantia de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), correspondente às prestações e respectivas notas promissórias de vencimento em 5 de julho e 5 de agosto de 1974, sob pena de ser feito o depósito, destes e das que se vencerem posteriormente, prosseguindo-se nos demais trâmites legais e a final, julgado procedente o pedido, declarada extinta a obrigação, subsistentes os depósitos e condenado o suplicado em custas e honorários de advogado. Protestando por todo o gênero de provas em direito admitidas, notadamente depoimento pessoal do suplicado sob pena de confesso, dá-se à causa o valor de Cr$ 47.800,00 D. A. esta P. Deferimento. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1974. (as) FRANCISCO VIANA, insc. 2.429. — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Ofício de Distribuidor, à 4.ª Vara Cível. Em 24, digo, 29-7-74. (as) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A., designe-se e cite-se. Rio, 30-7-1974. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — CERTIDÃO DE FLS. 10v.º Certifico e dou fé que, me dirigi à Av. Rio Branco n.º 135, grupo 709, a fim de citar LUIZ DI PAULI, o que não me foi possível, por não o encontrar e ser informado que o mesmo mudou-se a vários meses, para lugar ignorado, achando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 06 de agosto de 1974. (as) WALDYR DE ALVARENGA — Oficial de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 15: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível Lair Simões Cunha, nos autos da ação de Consignação em Pagamento, que por este Juízo, move contra LUIZ DI PAULI, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no sentido de que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa. que se digne de determinar a designação de novos dia e hora para o pretendido pagamento, bem como a expedição dos componentes Editais para citação do réu, para os devidos fins de direito. Com a juntada da presente aos autos. N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1974. (as) FRANCISCO VIANNA, insc. 2.429 — DESPACHO: Nos autos. Rio, 8-8-74. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — DESPACHO DE FLS. 16: Fls. 15 — designe-se e cite-se por Edital. Prazo de 20 (vinte) dias. Rio, 9-8-74. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. DESIGNAÇÃO DE FLS. 16: Designo o dia 23 de setembro de 1974, às 15,00 horas, para realização do pagamento. Rio, 15-8-1974 (as) Eugenia Cruz Barciela — Escrevente. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente, datilografei. — Eu, EUGENIA CRUZ BARCIELA, Escrevente, conferi. — Eu, CARLINDA ARAUJO DIAS, Escrivã, subscrevo. — O JUIZ SUBSTITUTO — LUIZ ODILON BANDEIRA — Está conforme. — CARLINDA ARAUJO DIAS — Escrivã. — Final do edital extraído dos autos da ação de Consignação em Pagamento proposta por LAIR SIMÕES CUNHA, contra LUIZ DI PAULI.

(AS-1520)

EDITAL DE CITAÇÃO A JADIR DRUMOND DE AGUIAR e HELOIZA MAGALHAES DE AGUIAR, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSE AFONSO RONDEAU, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JADIR DRUMOND DE AGUIAR e HELOIZA MAGALHAES DE AGUIAR, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 17.612,52 (dezessete mil, seiscentos e doze cruzeiros e cinquenta e dois centavos) e custas acrescidas e a acrescerem, devendo o réus contestarem a presente ação no prazo legal, presumindo-se, aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor da ei, digo, pela autora na inicial, e cujas peças são do teor seguinte: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil C.G.C./M.F. n.º 30.141.550 inscrita no B.N.H. sob o n.º 12, e devidamente registrada na JUCEG (doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM EXECUTAR, digo, VEM respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 2) propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01- dez.-71, contra JADIR DRUMOND DE AGUIAR e s/m HELOIZA MAGALHAES DE AGUIAR, brasileiros, ele funcionário público, ela do lar, residente à Av. Brasil n.º 17.191, apto. 101, bloco 16, Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, em Irajá, RJ-GB. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regularmente previstos no inciso IV, do art. 2.º da citada lei (doc. n.º 4), os executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-05-72, no valor de Cr$ 17.612,52 inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei n.º 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, os executados sejam citados: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. n.º 5), item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositário (art. 3.º e seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os executados ao pagamento da importância reclamada, digo, reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos executados, ou a quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 66.º, digo, (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de provas permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 17.612,52 (dezessete mil, seiscentos e doze cruzeiros e cinquenta e dois centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de março de 1974. (as) AMERICO MIOTTI CASTRO, insc. 044-GB, 1.515 RJ. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Ofício de Distribuidor, à 6a. Vara Cível. Em 12-06-1974. (as) Ilegível. DESPACHO: A., à conclusão Rio, 17-06-1974. (as) JOSE AFONSO RONDEAU — Juiz Substituto. DESPACHO D FLS. 16: Cite-se. Rio, 05-07-1974. (as) JOSE AFONSO RONDEAU — Juiz substituto. CERTIDÕES DE FLS. 20: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, estive na Avenida Brasil n.º 17.191, apto. 101, bloco 16, Irajá, onde, entretanto, não me foi possível citar o Sr. JADIR DRUMOND DE AGUIAR e sua mulher HELOIZA MAGALHAES DE AGUIAR, em virtude dos mesmos não residirem no imóvel, aproximadamente há dois meses, segundo informes obtidos dos ocupantes do imóvel. Rio de Janeiro, GB, 10 de julho de 1974. (as) MOACIR LOPES DA CUNHA — Oficial. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, estive na avenida Brasil, n.º 17.191, apto. 101, bloco 16, Irajá, cientificando por todo o conteúdo do mesmo os ocupantes, digo ocupantes do imóvel, Sr. Carlos Roberto dos Santos Pedrosa e sua mulher Marilene Mendes Pedrosa, a quem entreguei a contra fé onde constava a sede deste Juízo, deixando os mesmos de exararem seus cientes no mandado em tela. Rio de Janeiro, GB, 10 de julho de 1974. (as) MOACIR LOPES DA CUNHA — Oficial. PETIÇÃO DE FLS. 22: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei n.º 5.741, contra JADIR DRUMOND DE AGUIAR e sua mulher, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça, na certidão acostada no mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § º do Art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400 — DESPACHO: J. Sim, em termos. — Edital com o prazo de 10 dias. Rio, 16-8-74. (as) JOSE AFFONSO RONDEAU — Juiz Substituto. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ADILSON ODALEA DA SILVA, Escrevente, datilografei. Eu, ADAUTO CRAVO, Escrivão Substituto, subscrevo.
O JUIZ SUBSTITUTO — JOSE AFFONSO RONDEAU.
ESTA CONFORME.
ADAUTO CRAVO — Escrivão Substituto.
Final do Edital extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CRELDITO IMOBILIARIO — RIO contra JADIR DRUMOND DE AGUIAR e sua mulher HELOIZA MAGALHAES DE AGUIAR. Data supra.

(AS 1500)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 (dez) dias, a LEORIVAL MAIA BORGES, na forma que se segue:

O DOUTOR ASCLEPIADES EUDOXIO RODRIGUES, Juiz em exercício na Sexta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que, em virtude de requerimento de VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, dos autos de Ação Executiva que contende com LEORIVAL MAIA BORGES, pelo mesmo se cita o mencionado executado para no prazo de 24 horas pagar a importância de Cr$ [illegible] sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para pagamento da referida importância, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de acordo com as peças abaixo transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara — VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO — entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação Carta Patente n.º A-70 231 do Banco Central do Brasil, C.G.C. MF. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1) com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas, vem, respeitosamente por seu advogado (Doc. n. 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01, DEZ 71 contra LEORIVAL MAIA BORGES, brasileiro, solteiro, marítimo, portador da carteira de identidade n.º 611.591, expedida pelo Estado do Pará em 09-01-1967, residente à Estrada Vigário Geral atual Rua Anibal Porto n.º [illegible], 3.º pavimento do bloco 27, no Conjunto Residencial [illegible] do Sul, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n. 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV, do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executo, digo, os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-12-69, no valor de Cr$ [illegible] inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado a o Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER: 1 — QUE os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ [illegible] [illegible] quenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e [illegible] venta centavos. — TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro (GB), [illegible] de 1974. VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO Ana Heloisa L. Curvelo — OAB — 20400 — GB — ENDERECO PARA INTIMAÇÕES: Av. Rio Branco n.º 17.º andar — Rio de Janeiro, GB. FONE: 224-6652. DISTRIBUIÇÃO — Corregedoria da Justiça — seção de distribuição à 6a. Vara Cível — ao [illegible] Distribuidor 23-7-1974. (a) Ilegível. — DESPACHO — Cite-se. [illegible] (a) J. A. Rondeau. PETIÇÃO DE FLS. 22: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Guanabara — VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra LEORIVAL MAIA BORGES — atendendo a que o (s) executado (s) se acha (m) FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º no Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º Se o executado e seu, digo, seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1974. p.p. VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a) Ana Heloisa L. Curvelo — OAB — GB. — DESPACHO — J. Defiro. Rio, 16-8-74. (a) A. E. Rodrigues. EM virtude do que mandei expedir o presente edital para citação de LEORIVAL MAIA BORGES, ciente ainda de que no prazo legal, deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado que, o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (a) Asclepiades Eudoxio Rodrigues, Juiz em Exercício na 6.ª V. Cível. Está conforme Data Supra. O escrivo.

(AS — 1[illegible])

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DE YOLANDA VARGAS GARCIA DE SOUZA PARA COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA TRINTA (30) DE SETEMBRO DE 1974, AS 13,30 HORAS, EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO REQUERIDO POR CONDOMINIO DO EDIFICIO "MONROE", NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOAO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ TITULAR DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente YOLANDA VARGAS GARCIA DE SOUZA para comparecer à audiência que será realizada no próximo dia 30 (trinta) de setembro de 1974, às 13,30 horas, na sede deste Juízo à av. Erasmo Braga n.º 115 — sala 321-D Palácio da Justiça, oferecendo defesa escrita ou oral, na forma do art. 278 e seus §§ 1.º e 2.º do C.P.C., tudo nos termos das petições abaixo transcritas, juntamente com o autor, para tentativa de conciliação, ciente de que não comparecendo, à audiência ou não se fazendo representar, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC) PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. CONDOMINIO DO EDIFICIO "MONROE", com sede nesta cidade à Rua Evaristo da Veiga, 41, por seu Síndico e Administrador e este (doc. 1) contra LAURO GARCIA DE SOUZA FILHO e YOLANDA VARGAS DE SOUZA, brasileiros, casados, residentes à Rua Evaristo da Veiga 41, apto 807, nesta, querem propor ação executiva, com apoio no art. 298, n. X, do Código de Processo Civil, e pelas seguintes razões, provas e fundamentos: 1. A parte suplicada, como titular da propriedade APARTAMENTO 807 do Edifício referido, não tendo efetuado o tempestivo pagamento de suas cotas de despesas condominiais dessa unidade e do período de março de 1967 a julho de 1972 conforme está especificado na Conta Discriminativa anexa (doc. 2), e assim e por força de o art. 12 e seus §§ da Lei 4.591 de 16-12-1964, das verbas Orçamentárias aprovadas pelas Assembleias Gerais dos Condôminos, e do entre estes convencionados, deve aos suplicantes da quantia líquida e certa de Cr$ 6.413,49 (seis mil, quatrocentos e treze cruzeiros e quarenta e nove centavos) conforme as provas anexas (doc. 3). 2. Intendidos os avisos para que efetuasse o pagamento dos débitos vencidos, para tal compelir, tem os suplicantes a V. Exa. requerer a presente ação e a citação do suplicado e de seu cônjuge se casado for, ou do representante legal se for a hipótese, para que, no prazo de 24 horas pague o débito reclamado acrescido das custas sob pena de lhe serem penhorados bens quantos bastem e cheguem a tal, e do que se protesta pela indicação se tal não fizer o suplicado no prazo, ficando desde logo citados para contestar e para todos os demais atos e termos até final, pena de revelia, confissão, arrematação. 3. Protesta-se pela conferência dos documentos juntados por cópia com a apresentação do Livro de Atas, e demais provas úteis, especialmente depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, e testemunhas. 4. E pedem que, a final, seja a ação julgada procedente e condenado o suplicado ao pagamento do principal, mais honorários de advogado acrescidos, além das custas e correção monetária do débito conforme o art. 12 § 3.º da Lei 4.591 citada e demais legislação aplicável. Dá-se ao feito, para a Taxa e Alçada, o valor de Cr$ 6.414,00. Pedem Deferimento. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1972. (as) W.E. de Araújo Soares. DISTRIBUIÇÃO: Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição — A 15.ª Vara Cível. Ao 1.º Distribuidor. Em 18-7-72. DESPACHO: A. Cite-se. 20-7-72. (a) J.C. Pestana de Aguiar. PETIÇÃO DE FLS. 162-163: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Cível. O CONDOMINIO DO EDIFICIO "MONROE", nos autos da ação executiva proposta contra LAURO GARCIA DE SOUZA FILHO e YOLANDA GARCIA DE SOUZA, vem a V. Exa. manifestar para, após requerer: 1.º — que, atendida a não contestada a ação, nem sequer havido a penhora, caracterizada a ineficácia do rito executivo abolido, e, conforme admite o art. [illegible] da nova lei processual, requer. 2.º — seja deferida a correção da ação ao correspondente rito do art. 275, II, C da Lei Adjetiva Civil, qual o procedimento sumaríssimo, e 3.º — a alteração do valor para Cr$ 10.248,75 (dez mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) abrangendo, assim, o débito o período de março de [illegible] a janeiro/74, tudo conforme documentação a esta acostada (doc. [illegible]). Assim, mantidos os demais termos e fundamentos do pedido inicial seja deferido o aditamento desta ao mandado citatório para ciência do r. despacho, autorizante e citação do supdo. ao pedido e ao novo rito, e, especialmente, para que pague o débito reclamado, acrescido das custas ou compareça à audiência que V. Exa. designar, nela oferecendo defesa e produzindo provas, na forma do art. 278, ficando ainda citado para todos os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia. E indicando, desde já para suas testemunhas: a) Lair Cardoso Teixeira, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, na av. Brasil, n.º 11.[illegible], apto. [illegible], na Penha, e b) Ricardo José Aschemberger, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado nesta cidade, na Travessa do Ouvidor n.º [illegible]. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1974 (a) Regina M. de A. Portela, 19899. DESPACHO DE FLS. 212v.º: Expeçam-se novos editais de citação, ficando sem efeitos os anteriormente publicados, aditando-se a petição de fls. 162. As despesas com a publicação dos editais anteriores correm por força da lei, sob responsabilidade do autor. 8-5-74. (a) J.C. Pestana de Aguiar. DESPACHO DE FLS. 215: Houve acréscimo na pretensão de cobrança. Mantenho, pois, o despacho de fls. 212v. nesta parte. Outrossim é rito cabível é o sumaríssimo, o que o próprio autor o admitiu à fls. 162. Feitas as retificações, voltem. 2-7-74. (a) J.C. Pestana de Aguiar. DESPACHO DE FLS. 218: Audiência no próximo dia 30 (trinta) de setembro, às 13,30 horas. Expeçam-se os editais com o prazo de vinte dias, na forma do despacho de fls. 212v., intimadas as partes para a tentativa de conciliação, aditando-se a petição de fls. 162. Rio, 22-7-74. (a) J.C. Pestana de Aguiar. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de YOLANDA VARGAS GARCIA DE SOUZA, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados nos lugares de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Paulo Nogueira Gesta, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Darcy Augusto Fernandes, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão titular. (as) João Carlos Pestana de Aguiar Silva, JUIZ TITULAR.

(PJ 3[illegible])

STERN — TRANSPORTE PESADO S.A.

C.G.C. 42.171.173

Assembléia Geral Extraordinária realizada em dois de ja- de mil novecentos e setenta e três, às dezesseis horas.

dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dezesseis horas, na sede social da Stern-Transporte Pesado Rua do Acre, 47 — grupo 1212/Parte, nesta cidade, reu- em Assembléia Geral Extraordinária os seus acionistas, ando a totalidade do Capital Social, conforme Lista de de Acionista, consoante comprovam as assinaturas apos- livro próprio. Escolhido pelos demais, assumiu a presidência o acionista Antonio Fatorelli, que convidou para a acionista Maria Glacy Pacca Fatorelli, ficando assim, a mesa para dirigir os trabalhos. Em seguida, declarou Presidente que estando ali presentes todos os acionistas da e, portanto, representada a totalidade do seu capital so- assembléia geral estava em condições de discutir e deliberar assuntos que a determinaram, ela que do pleno conheci- de todos os presentes. A seguir, solicitou a leitura da Pro- da Diretoria, a qual foi feita pela Sra. Secretária, nos se- termos: PROPOSTA DA DIRETORIA — Srs. Acionistas. Obje- um melhor e mais adequado funcionamento da Sociedade, de suas atuais condições, permitimo-nos sugerir a V. Sas. dução de modificações nos nossos Estatutos Sociais, os quais, sequência, passariam a vigorar com a redação seguinte: CA- LO I — Denominação — Sede — Objetivo e Duração — Art. 1.º rn-Transporte Pesado S.A. é uma sociedade anônima que rá pelos presentes estatutos e pelas demais disposições legais forem aplicáveis — Art. 2.º — A sociedade terá sede e foro ade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Fe- do Brasil, podendo, a critério da Diretoria, abrir filiais ncias, ter e manter representantes em qualquer parte do ter- nacional ou no exterior. Art. 3.º — A Sociedade terá como a indústria em geral de transportes pesados e especialmente tas, por vias rodoviárias interestaduais, compreendendo em tividades a participação em outros empreendimentos que di- espeito às atividades relacionadas com seu objetivo Social — A duração da Sociedade será por tempo indeterminado ULO II — Do Capital Social e das Ações — Art. 5.º — O Social, integralmente realizado é de Cr$ 1.000.000,00 (hum de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, ao or ou nominativas, plenamente conversíveis de uma forma tra, à vontade da maioria acionária — Art. 6.º — A socieda- derá emitir títulos múltiplos ou cautelas representativas das Art. 7.º — Os títulos ou certificados deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente — Art. 8.º — Cada ação ordinária direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais — ULO III — Da Diretoria — Art. 9.º — A sociedade será admi- da por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acio- ou não, com as seguintes designações: Diretor-Presidente, Di- Vice-Presidente e Diretor-Geral — Art. 10 — Os Diretores eleitos pela assembléia geral pelo prazo de 5 (cinco) anos, do ser reeleitos — Art. 11 — Os Diretores perceberão honorá- fixados pela assembléia geral que os eleger. Art. 12 — Cada , antes da posse, caucionará 5 (cinco) ações da Sociedade, ou de terceiros, como garantia de sua gestão, devendo a ser dada pela própria assembléia geral que os eleger — Art. No caso de vaga: o cargo de qualquer Diretor, em virtude orte, incapacidade legal, renúncia ou qualquer outro motivo, que a ausência ocorra em caráter temporário, as substitui- que se fizerem necessárias, serão decididas pela própria Dire- até deliberacã oda Assembléia Geral — Art. 14 — Compete toria: a) cumprir e fazer cumprir a lei, os presentes estatutos resoluções da assembléia geral; b) convocar as assembléias ge- sem prejuízo dos direitos que a lei confere aos acionistas e nselho Fiscal; c) apresentar anualmente, o relatório, o ba- a conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, mbléia geral. Art. 15 — Compete aos membros da Diretoria: Diretor-Presidente: I — Representar, isoladamente, ativa e amente, a Sociedade, em juízo ou fora dele; II — assinar, amente, os títulos ou cautelas representativas das ações da ade; III — assinar, isoladamente, cheques, aceites de dupli- todos os demais atos, documentos ou operações que envol- responsabilidade para a Sociedade; IV — movimentar, isola- , as contas em banco e demais estabelecimentos de crédito, do duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quais- outros títulos, inclusive contraindo obrigações e empréstimos ando contratos de financiamentos; V — praticar, isolada- , sem restriç es, todos os atos de gerência e administração ociedade; VI — comprar, prometer comprar, vender, prometer ou por qualquer forma alienar bens imóveis da Sociedade, ndo tudo o que for necessário, recebendo e outorgando escri- , independentemente de autorização da Assembléia Geral; VII onvocar as reuniões da Diretoria; VIII — Constituir em nome ociedade, procuradores com os poderes "ad judicia" e "ad ia"; b) ao Diretor-Vice-Presidente: I — presidir as assem- gerais; II — Praticar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os de gerência e administração da Sociedade; c) ao Diretor- I — auxiliar o Diretor-Presidente e, em conjunto com e o, praticar os atos de gerência e administração da Sociedade. 16 — Atendendo proposta de qualquer dos Diretores, poderá a oria nomear Diretores-Adjuntos, tantos quantos forem neces- para na qualidade de assessores, atuarem nas esferas para forem indicados, desempenhando suas funções pelo prazo que onveniente à Diretoria e com honorários por esta fixados, la- ndo-se, de tais decisões, ata no livro próprio. CAPITULO IV — CONSELHO FISCAL — Art. 17 — O Conselho Fiscal tem as buições e poderes que a lei lhe confere. Art. 18 — A remune- do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia geral que o r — CAPITULO V — Das Assembléias Gerais — Art. 19 — A mbléia geral reunir-se-á, ordinariamente nos quatro primeiro após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, re que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acio- Art. 20.º — Só poderão tomar parte na assembléia geral os istas cujas ações tenham sido depositadas na sede da Socie- ou nos estabelecimentos designados nos anúncios de convoca- até 3 (três) dias antes, daquela data. Art. 21 — A assembléia será presidida pelo Diretor-Presidente da Sociedade, que, a critério escolherá, entre os acionistas presentes, o secretário. 22 — Na ausência do Diretor-Presidente, a assembléia geral presidida por qualquer dos acionistas presentes, escolhido pelos tes CAPITULO II — Do Exercício Social — Art. 23 — O exer- social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e le- do o balanço com observância das prescrições legais, feitas as ssárias amortizações, do líquido serão deduzidos: a) 5% (cinco cento) para a constituição da reserva legal até que esse fundo e 20% (vinte por cento) do capital social; 6% (seis por cento) dividendos aos acionistas correspondentes ao capital social — 24 — O saldo restante após as deduções previstas no artigo an- r, será distribuído a critério da Assembléia Geral. Art. 24 — dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão ordo com as disposições legais; CAPITULO VIII — Da Liquida- — Art. 25.º — No caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia caberá a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal, bem , estabelecer o meio de liquidação do patrimônio social, fixando remunerações respectivas. Esta a proposta que entendemos de o dever submeter à deliberação de V. Sas. Rio de Janeiro, 18 dezembro de 1972. (as.- — Antonio Fotorelli — Diretor-Vice-Pre- nte. Terminada a leitura da Proposta da Diretoria, a pedido Sr. Presidente, foi lida pela Secretaria, o parecer do Conselho al, nos termos seguintes: Senhores Acionistas: Os abaixo assi- es membros em exercício do conselho Fiscal da STERN-Trans- te Pesado S.A. após examinarem detidamente a proposta da sua toria, datada de 18 de dezembro de 1972, na qual o mesmo pro- nova redação para os respectivos Estatutos Sociais, consolidando disposições e introduzindo modificações ditadas pelas neces- des e condições da empresa, são de parecer que dita proposta nde, plenamente, aos interesses sociais, e, por isso, merecedora da vação dos Srs. Acionistas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2 (as.) Sebastião Helberto Ferreira — João de Fátima Ribeiro nack — Geraldo Moreira Barbosa. Finda a leitura desses do- mentos, foi a proposta da Diretoria submetida à deliberação da mbléia geral, verificando-se afinal, sua aprovação unânime, as abstenções legais, passando, em consequência os Estatutos iais a vigorarem com a redação da proposta oro aprovada. Em uida, esclareceu o Sr. Presidente que, à vista das modificações roduzidas nos Estatutos Sociais, particularmente no que con- a composição da Diretoria, esta, pela totalidade dos seus mbros, ali presentes, apresentava sua renúncia, para o prazo res- te do presente mandato, de forma a permitir à Assembléia Ge- a eleição de novos membros, que completarão o apontado man- , que deverá encerrar-se por ocasião da Assembléia Geral Ordi- ria de 1977. Submetido o assunto à deliberação da Assembléia ral, ficou decidido proceder à eleição dos novos membros da Di- toria, verificando-se, após, apurados os votos, o seguinte resulta- : Diretor-Presidente: Antonio Fatorelli, que anteriormente ocupa- o cargo de Diretor-Vice-Presidente, já devidamente qualificado, to por unanimidade, com as abstenções legais. Igualmente, ficou liberado deixar vagos, até ulterior deliberação, os cargos de Di- tor-Vice-Presidente e Diretor-Geral. Deliberou-se, ainda, nos mes- termos, dar posse imediata ao Diretor-Presidente ora eleito, que foi feito, após haver o mesmo prestado a caução estatutária aclamação unissona de todos os presentes. Finalmente, pela ema, forma, foram fixados os seus honorários mensais em Cr$ 000,00 (dez mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foram spensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da pre- nte. Reaberto, foi esta lida e como foi achada certa e conforme assinada pelo totalidade dos acionistas da sociedade, inclusive los Diretores que renunciaram aos seus cargos, para que produza devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1973.) Antonio Fatorelli — Maria Glacy Pacca Fotorelli — Edson torelli — Afonso Fatorelli — Luiz Armando Carneiro — Abílio ntunes de Siqueira Filho — Ismar Joaquim Silva — José Braz Ven- ura — Rubem Reynaldo Barbosa — Helio Pedro de Almeida. Con- re com o original transcrito do livro próprio.

STERN TRANSPORTE PESADO S.A.

CERTIDAO

Processo n.º 34.478/74

CERTIFICO que STERN TRANSPORTE PESADO S.A. arquivou sta junta sob o n.º 80.185 por despacho de 15 de agosto de 1974, ta da assembléia geral extraordinária, realizada em 2-1-73, que provou a reforma e a consolidação dos Estatutos Sociais, elegeu Diretor-Presidente, fixou-lhes os honorários e deliberou manter va- os, os cargos de D. Vice-Presidente e Diretor Geral, do que dou JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA, em 15 de gosto de 1974. Eu, SONIA L. P. DORIA, escrevi, confere e assino Sonia L. C. Doria. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento.
Cr$ 102,00

(S 1526)

FÉLIX E GÉRSON ENFRENTAM BANGU

Foi anunciado que Félix e Gérson ficariam no banco dos reservas, por ocasião do jogo que o tricolor tem amanhã contra o Bangu, no Maracanã, como preliminar de Portuguesa e Flamengo.

Porém o treinador Carlos Alberto Parreiras declarou que mudou de idéia em relação aos dois atletas, e vai lançá-los contra os banguenses, pois, no último treino ficou claro, graças ao bom desempenho de Félix e Gérson, que têm condições de jogo.

Nesta situação automaticamente Carlos Alberto e Roberto voltam à reserva. Tudo faz crer que o objetivo de Parreiras foi alcançado, que era de ativar os dois titulares, uma vez que eles já se julgavam escalados desde o início da semana.

POR DENTRO DA JOGADA

CARBONE ESTRÉIA DOMINGO — Será neste domingo a estréia de Carbone, que foi emprestado ao Grêmio do Rio Grande do Sul, pelo Botafogo. Tal como o Grêmio o Internacional está procurando reforçar seu elenco. O zagueiro Cláudio está na mira do Inter.

PAULO CESAR IDOLO NA FRANÇA — O grande sucesso do atual campeonato francês é mesmo o ex-craque rubro-negro e da seleção brasileira Paulo César. Elogiado por otda à imprensa européia, ele procura agora criar uma imagem de humildade e amor pelo seu trabalho. Diz Paulo César: "Eu não vim para o Marselha a fim de me mostrar e para que se dissessem: Olha como é um jogador brasileiro..."

CAFURINGA E ARTILHEIRO — Cafuringa do Caldense é o principal artilheiro do Campeonato Mineiro com 5 tentos. Derceu do América, Naim do Uberaba e Augusto do Caldense tem dois tentos cada um.

PELÉ DE VOLTA AMANHA — Pelé já chegou de sua viagem ao Canadá, e seu reaparecimento no time do Santos ser šamanhã à noite contra o SAAD, em Vila Belmiro. O treinador Tim está disposto a manter Zé Carlos como apoiador, em virtude da boa atuação do jogador carioca, como meia apoiador no jogo com o América, quando ele marcou dois dos quatro tents feitos pelo Santos.

COM BRANDAOZINHO TUO O.K. — Para o jogo de domingo contra o Madureira, o treinador Brandãozinho está com tudo em perfeita ordem. Com a volta de Marcos e Tião, o lateral Paulo vai ser o único problema do campo Grande, porém há possibilidades dele ficar bom até domingo. Se Paulo não entrar Haroldo ocupa a posição. Aquira deve entrar no gol no lugar de Moacir, pois, o titular está com uma contusão na mão direita. Para a reserva no gol Brandão tem Ubirajara ex-juvenil e Migule que veio do juvenil do Bonsucesso. O primeiro deverá ser o escolhido.

NOVA DIRETORIA NO BELÉM — O Novo Belém FC, da Rua Pinto Soares em Duque de Caxias, tem nova diretoria. Assumiu a presidência do clube caxiense, o sr. Osvaldo Antônio da Silva, tendo na vice Amilcar S. Ferreira.

GREGORIO MULTADO — O Madureira EC, comunicou a Federação Carioca de Futebol, que multou o seu atleta Celso Gregório em 60 por-cento de seus vencimentos. Gregório recusou-se a ficar no banco dos reservas no jogo com o Flamengo.

IV FESTIVAL INTERESTADUAL DE GINÁSTICA — O CR Vasco da Gama, promove amanhã o IV Festival Interestadual de Ginástica, como parte dos festejos comemorativos do seu 76º aniversário de fundação, no Ginásio de São Januário, a partir das 20 horas.

Praianinha. Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam

BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

FLAMENGO X VASCO — Grande atração desta noite pela penúltima rodada da IV Taça Ivã Raposo, no ginásio do Clube Municipal, à Rua Haddock Lobo. Trata-se de um verdadeiro clássico do basquete carioca e que cresceu muito de importância porque os dois categorizados times estão brigando pelo título do interessante torneio. A partida deverá ter transcurso dos mais equilibrados e se afigura sensacional. O horário será das 22 horas.

EQUIPES — Flamengo: com Marcelo (técnico) deverá contar com: Fioravante, Érico, Pedrinho, Veiga, Tocantins, Marquinho, Cafuri e Português. Vasco, sob as ordens do treinador Emanuel, terá: Manteiga, Claudinho, Isidorinho, Felinto, Washington, Girafa, Ronaldo, Boleta, Bira, Pedrão, Paulo Brasília e Eduardo.

DESFALQUES — Sensíveis no Flamengo: Rogério, que se encontra em grande forma, está contundido no joelho direito; Biari, machucado na mão e Sapatão (nivô) foi quarta-feira para os Estados Unidos, a fim de estudar.

DUREZA — Uma boa preliminar, excelente aperitivo, teremos esta noite no ginásio do Clube Municipal, às 20h30min entre MUNICIPAL X TIJUCA. Briga feia para fugir da "lanterninha" da Taça Ivã Raposo 74.

TIJUCA — Com o técnico Afro podendo lançar: Eros, Cláudio, Menescal, Menezes, Zé Renato, Maguila, Nino e Wilson e o MUNICIPAL, sob a direção de Zé Pereira contando com: Douglas, Léo, Aristônio, Milton, Cianela, Creston, Nilson, Silvio, Zé Luís e Chico.

INGRESSO — Hoje no Municipal custará o preço de Cr$ 10,00.

ÚLTIMO — O Clube Municipal, que fez tanta força para anular seu jogo contra o Mackenzie, pelo campeonato da I Divisão de 1973, ficou com a "lanterninha" daquele certame ao perder no jogo anulado pelo Tribunal de Justiça, por 70x16, no ginásio do Tijuca. Extranhamente no banco só tinha o técnico Duvit Regis; não havia diretor e nem reservas...

INAUGURACAO — Hoje, em França, da X Taça Brasil de Clubes Campeões de Brasil com: Vila Nova x Arapongas, Trianon x Fluminense e Emanuel (clube promotor) x Jaó. A jornada começará às 19 horas e o atual campeão ó o Vila Nova, de Goiás.

JUIZES — Para a Taça Brasil indicados pela CBB: Manoel Tavares, Benedito Bispo e Vitálico Ramos (Guanabara), Isaac Griman, Rubens Giovaneti e Alberto Lapoin (SP).

EXTRAS — Canela, supervisor do Flamengo, recebeu o título de Cidadão Carioca de nossa Assembléia Legislativa (muito justo). Aurélio, ex-craque do Botafogo, atualmente no Vila Nova, de Goiânia, é o artista principal de A Virgem e o Machão, filme que está em cartaz em vários cinemas da GB. Vale a pena ver.

TRISTE — Rogério, astro da equipe principal do Flamengo, desabafou ao reporter: "Pela primeira vez na vida deixo de jogar por contusão. Tudo aconteceu no início do jogo contra o Missuri, na Gávea. Não dei importância e o resultado é que agora meu colega de time, o dr. Pedrinho (Pedro Carlos), diagnosticou: 30 dias aproximadamente afastado das quadras. Espero porém, me recuperar rápido para voltar a jogar o mais breve possível, pois é uma zorra ficar do lado de fora".

TRANSFERÊNCIAS — Oficializadas pela FMB: Eduardo Mendonça, do Olaria para o Vasco e Luís Felipe, do Flamengo para o Botafogo, ambos com condição de jogo imediata.

CAMPEONATO DE FUTEBOL DOS JORNALEIROS

Aproxima-se a data em que será realizada a festividade de abertura do campeonato de jornaleiros, promoção de LD, com um torneio início. Está marcada a data de 16 de setembro para o torneio início e dia 23 a 1.ª rodada do turno do campeonato de futebol dos jornaleiros.

As inscrições dos clubes que vão participar desta promoção de LD estarão abertas até o dia 30 do corrente, e os interessados devem se dirigir aos seguintes endereços: sede administrativa de LD à Rua do Lavradio n.º 92, sobrado, Centro, GB, com Álvaro Scudieri (Tel.: 252-1477), na redação de LD à Rua Sotero dos Reis n.º 62, Praca da Bandeira, estação de Francisco Sá, com Irineu Medeiros ou Carlos Antônio de Jesus (telefone: 254-2851), ou ainda na Rádio Difusora Duque de Caxias, com F. Castrinho ou Válter Sá. Em todos os locais o atendimento obedece o horário de 9 às 18 horas.

Estão já com as inscrições confirmadas os seguintes clubes: Copacabana I, Linha Auxiliar, Centro, Tijuca-Muda, Santo Cristo, Madureira, Duque de Caxias e Méier, que deverão por seus representantes apanhar na sede administrativa de LD, as fichas de inscrição de atletas em número de 20 que serão entregues a partir do dia 30 deste. As fichas depois de devidamente preenchidas inclusive com a fotografia do atleta, será devolvida ao sr. Álvaro Scuderi para o devido registro até o dia 9 de setembro. Só poderão tomar parte nos jogos do torneio início os que tiverem suas fichas regularizadas.

No campeonato de futebol dos jornaleiros, estarão funcionando nas arbitragens das partidas, os juízes do Departamento Autônomo da Federação Carioca de Futebol, sob a orientação do árbitro Neumo da Silveira.

Reduto dos veteranos

IRINEU MEDEIROS

CATANHA DO AER WASHINGTON VILA É O ARTILHEIRO

Mocidade F.C. recebe domingo o 24 de Maio F.C. em seu campo. No 1.º turno os comandados de Verissimo venceram por 2 a 1, tentos de Bojuca e Salvador

Nada menos que 71 atletas assinalaram tentos, durante o 1.º turno do XI Campeonato de Veteranos, de 1974, prom ção de LD, perfazendo um total de 165 tentos em 45 partidas realizadas.

A colocação segundo dados extraídos das súmulas dos jogos, é a seguinte:

1.º) — Valter — Catanha (A.E.R. Washington Vila com 10 tentos; 2.º) — Uagir — Gic (Sampaio A.C.) com 8; 3.º) — Mário — Bojuca (Mocidade F.C.), Adilson Lemos (A.E.R. Washington Vila) com 7; 4.º) — Ailto — Biriguda (Sampaio A.C.) com 6; 5.º) — Aldir (E.C. Sampaio Júnior), Jair — Vermelho (Fazenda F.C.), Antônio Carlos (24 de Maio F.C.) com 5; 6.º) — Reginaldo (E.C. Lucas), J se Antunes (G.E. São Jorge), Divino (Standard Elétric), Vanderell (G.E. São Jorge), Jaci Puan (Sampaio), com 4; 7.º) — Geninho (Sampaio), Salvador (Mocidade), Coutinho (A.E.R. Washington Vila), Foguete (Sampaio Júnior), Djalma Dias (Smapaio A.C.), Araújo (Fazenda F.C.), Reginaldo (Fazenda) F.C.), com 3; 8.º) — Geneci (E.C. Lucas), Hugo (Washington Vila), Zezinho (Sampaio A.C.), Jorge Lopes (São Jorge), Jerônimo (Everest A.C.), Hércules (Everest A.C.), J. Oliveira (Sampaio Júnior), Rubens (Sampaio Júnior), Reinaldo (Washington Vila), Nilo (Everest), Cálcio (24 de Maio F.C.), Valdir (Everest A.C.), Célio (Mocidade F.C.), Milton (G.E. Standard Elétric), Orlando (E.C. Lucas), Daizinho (Fazenda F.C.), Jorge (Washington Vila), Jorge (E.C. Sampaio Júnior), Mário (Standard Elétric), Valdir (Everest A.C.), com 2; 9.º) — José (Everest A.C.), Jorge (Sampaio A.C.), Italmir (E.C. Sampaio Júnior), Jorge (Mocidade F.C.), Pedro (Mocidade F.C.), Almir (Mocidade F.C.), Aristóteles (24 de Maio F.C.), Nei (24 de Maio F.C.), Claudionor (Mocidade F.C.), Amaro (Sampaio A.C.), Almir (24 de Maio F.C.), Homero (Mocidade F.C.), J. Bento (E.C. Sampaio Júnior), Altair (Fazenda F.C.), João de Deus (Mocidade F.C.), José Armando (Mocidade F.C.), Roberval (E.C. Lucas), Nilson Assis (G.E. São Jorge), Mário Breves (E.C. Sampaio Júnior), Raul (E.C. Sampaio Júnior), João (24 de Maio F.C.), Américo (G.E. São Jorge), Silvio (G.E. São Jorge), Adilson (G.E. São Jorge), Ivo Correa (Sampaio A.C.), Adalberto (Sampaio A.C.), Antônio (24 de Maio F.C.), Otávio (G.E. Standard Elétric), Aristeu (E.C. Lucas) com 1 tento.

Como artilheiros negativos: Celso do E.C. Lucas no jogo contra o São Jorge, e Antônio do Everest A.C. no jogo com o Mocidade F.C.

A RODADA DE DOMINGO — Pela primeira rodada do returno, estarão jogando neste domingo, pelo XI Campeonato de Veteranos de 1974:

No campo do A.E.R. Washington Vila em Marechal Hermes — Guadalupe: G.E. Standard Elétric x Everest A.C. — Delegado: José Tomé — No turno: Everest A.C. 2 x 1.

No campo do Fazenda F.C. na Vila Rosali, São João de Meriti — Fazenda F.C. x E.C. Lucas — Delegado: Aloísio Rodrigues — No turno: Fazenda F.C. 3 x 0; no campo do Mocidade F.C. à Rua Fernando Lima n.º 401 em Anchieta: Mocidade F.C. x 24 de Maio F.C. — Delegado: Irineu Medeiros — No turno: Mocidade F.C. 2 x 1; no campo do E.C. Rio—São Paulo, na Rua Cirilo da Silveira, Est. Intendente Magalhães, Campinho: G.E. São Jorge x Sampaio A.C. — Delegado: José dos Santos (Queimadinho) — no turno: Sampaio A.C. 5 x 0; no campo do 24 de Maio F.C., à Rua Paim Pamplona no Jacarezinho: E.C. Sampaio Júnior x A.E.R. Washington Vila — Delegado: José Bitencourt (Canela) — No turno: E.C. Sampaio Júnior 2 x 1.

ANTUNES ANIVERSARIA — José Antunes Coimbra Filho aniversaria amanhã, e, para tal vai comemorar no domingo, logo após o encontro de seu clube o G.E. São Jorge com o Sampaio A. C. oferecendo aquela cervejada. Daqui do Reduot enviamos os mais sinceros votos de felicidades.

TORNEIO DE PELADAS

Guapimirim, terceiro distrito de Magé, vive a expectativa da terceira rodada de seu Torneio de Peladas, com os jogos, domingo, a partir das 13 horas, entre os excelentes selecionados do Acadêmicos versus Carrossel e da Formil contra o Democrático.

Os dois embates terão lugar no estádio do Esporte Clube Central, sob o patrocínio do Acadêmico A.A.

Várias caravanas da Guanabara e do Estado do Rio estarão se deslocando para Guapimirim a fim de assistir aos dois sensacionais confrontos. Peixoto do Vale, nosso companheiro de LUTA DEMOCRÁTICA e conselheiro do São Cristóvão de Futebol e Regatas, já escalou dois olheiros, devidamente munidos de máquinas de filmar, para acompanhar os jogos de domingo em Guapi na tentativa de reforçar o plantel de Figueira de Melo.

ANIVERSÁRIO

Está aniversariando, na data de hoje, a dra. Sueli Trindade Freitas, residente na Rua Carolina Santos, 209, ap. 308, Méier.

Dra. Sueli é médica psiquiatra do Hospital Pedro II, situado na Rua Ramiro Magalhães, 521, onde no Bloco Médico Sirúrgico, ela procura, da melhor forma possível, desvendar os mistérios da mente humana.

Atualmente uma de suas maiores preocupações e dedicação é a juventude, para quem, vem ela, desenvolvendo um excelente trabalho de pesquisa.

A dra. Sueli Trindade Freitas, os nossos res peitos e admiração e na oportunidade lhe enviamos votos mil de felicidade pela passagem de mais uma festejada data natalícia.

EDITAL RESUMIDO DE CITAÇAO COM PRAZO DE TRINTA DIAS A JOAQUIM COELHO DE OLIVEIRA, CESAR ORLANDO CAPUTO, ROSA VITORIANO DOS SANTOS ou ROSA VITORIA DOS SANTOS e s/marido, SILVERIO SANTOS ALVES, JOAO DA SILVA, JONAIR MARQUES TEIXEIRA, JOSE MARQUES DA SILVA, ROLDAO JOSE DA COSTA, JOSE DE SOUZA REIS, ESPOLIO DE ENIO SIMONI, VICENTE DE SIMONI, JOAO BATISTA MOREIRA SOUZA e outros, FRANCISCO CORREA, extraído dos autos da Carta Precatória oriunda da Comarca de Duque de Caxias — 3.º Ofício, extraída dos autos da ação de Desapropriação proposta por PETROLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS, na forma abaixo,

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a JOQUIM COELHO DE OLIVEIRA, qualificação ignorada, lote 29 — quadra 41; CESAR ORLANDO CAPUTO, qualificação ignorada, lote 9 — quadra 23; SILVERIO SANTOS ALVES, nacionalidade ignorada, casado, comerciante, lote 2 — quadra 38; JOAO DA SILVA, nacionalidade ignorada, solteiro, comerciário, lotes 3 e 4 quadra 38; ESPOLIO DE ENIO SIMONI, lote 22 — quadra 41; VICENTE DE SIMONI, qualificação ignorada, lote 11 — quadra 38, JOAO BATISTA MOREIRA SOUZA, nacionalidade ignorada, solteiro, comerciário, lote 12, quadra 23, FRANCISCO CORREA, nacionalidade ignorada, solteiro, comerciário, lote 14 — quadra 23, todos proprietários dos lotes que integram o loteamento denominado "Parque dos Campos Eliseos", Município de Duque de Caxias — RJ e, ROSA VITORIA DOS SANTOS ou ROSA VITORIANO DOS SANTOS e seu marido, nacionalidade ignorada, lote 7, quadra 2; JONAIR MARQUES TEIXEIRA, qualificação ignorada, lote 10 — quadra 2; ROLDAO, digo, ROLDAO JOSE DA COSTA, nacionalidade ignorada, casado, operário, lote 16 — quadra 2; JOSE DE SOUZA REIS, nacionalidade ignorada, casado, pescador, lote 17 — quadra 2, dados como residentes nesta cidade, todos proprietários de lotes que integram o loteamento denominado "Loteamento N. S. do Pilar", Município de Duque de Caxias — RJ, que por este Juízo se processa uma Carta Precatória oriunda da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, destinado a citá-los para responder a uma ação de Desapropriação proposta na referida comarca por PETROLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS, visando a desapropria os lotes acima referidos, tudo conforme Edital publicado na íntegra, no Diário Oficial, parte III, de 26 de julho de 1974, às fls. 11129 a 11131. E, tendo o Sr. Oficial certificado que os citandos se encontram em lugar incerto e não sabido, foi mandado expedir o presente Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, para que fiquem cientes os referidos expropriados, a fim de const, digo a fim de contestarem a ação, querendo, no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial, caso não sejam contestados pelos réus. Tudo de conformidade com a petição de fls. 87, que requereu a expedição do Edital em resumo e cujo despacho que o determinou é do teor seguinte: DESPACHO DE FLS. 92: Fls. 87 — Defiro. Rio, 12-08-1974. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente, datilografei. Eu, MYRIAM ARGENTA MAIA, Escrevente, conferi. Eu, CARLINDA ARAUJO DIAS, Escrivã, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO — LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTA CONFORME

CARLINDA ARAUJO DIAS — Escrivã

Final do Edital em resumo extraído dos autos de Carta Precatória — oriunda da Comarca de Duque de Caxias — 3.º Ofício, extraída dos autos da ação de Desapropriação proposta por PETROLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS, contra ROSA VITORIANO DOS SANTOS E OUTROS.

(AS 16090)

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

ARENA — RJ
PARA DEPUTADO ESTADUAL - SAMUEL CORRÊIA
PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA
GENTILEZA DA RÁDIO DIFUSORA

Noivo, de um braço só, conta por que atirou na amada grávida:

— Ela me trocou por um homem inteiro

Às lágrimas lhe caiam pela face. Era o desabafo do drama que vive Domingos Martins de Sá, morador na Rua Casemiro de Abreu n.º 232, em Petrópolis, que atirou três vezes contra a ex-noiva, Nilcéia Capela Ribeiro, revoltado com a traição que sofreu. Ela está entre a vida e a morte e Domingos recolhido ao xadrez da 39.ª Delegacia Policial, já tendo prestado depoimento no cartório daquela especializada. Domingos pouco se importa com a sua sorte. No momento sofre mais com a traição da noiva, doendo muito mais no coração o que se passou na tarde de segunda-feira, quando Nilcéia decidiu contar toda a verdade e ainda por cima afirmar que ficaria com tudo o que Domingos comprou para a casa onde morariam. Ela estava de casamento marcado para sábado com outro homem, chamado José Vivaldo da Costa, que está desaparecido.

O drama

Domingos Martins de Sá (solteiro, 26 anos) contou em cartório todos os pormenores do namoro com Nilcéia até o final dramático. Disse ele que nunca esperava uma traição tamanha por parte daquela que tanto amava. Talvez se o motivo do final do noivado fosse o seu defeito físico, nada disso tivesse acontecido. Mas a causa foi bem diferente. Ela estava grávida de outro homem, com quem se casaria sábado. E reconhece que não merecia o que a mulher fez.

Trabalhando numa firma empreiteira que prestava serviços à Light, Domingos sofreu um grave acidente e terminou por amputar o braço direito. No Hospital Brasil-Portugal, onde ficou internado em tratamento, Domingos conheceu Neusa Capela Ribeiro, mãe de Nilcéia. Conheceu a noiva através da apresentação da mulher que conhecera. Ai nasceu o romance que levou Domingos e Nilcéia ao noivado. E com casamento marcado para dezembro.

Emprego

Domingos, apesar de ter um braço amputado, conseguiu emprego como representante de uma firma para poder preparar o enxoval e a casa onde moraria com Nilcéia. Muita dedicação e esforço para comprar o necessário. E ainda ajudava a noiva na compra de roupas e sapatos. Era um amor que parecia indestrutível, até que Domingos notou o procedimento diferente da futura esposa. Ela já não tinha o mesmo comportamento, lhe evitava. Os desentendimentos passaram a ser rotina. Domingos pensou que Nilcéia fazia aquilo em virtude do seu defeito físico. Quis entender assim e até admitir o final do noivado, para dar a jovem liberdade de escolher o homem que seria seu futuro esposo. Sábado o noivado foi rompido. Melhor solução que ele encontrou para fugir do drama que estava vivendo por ser recusado por aquela que escolhera para esposar.

Tudo acabado, só restava a Domingos esvasiar a casa que alugara e que seria ninho com Nilcéia. Com a ajuda do irmão, alugou um caminhão e foi buscar os móveis que tinha comprado. Em lá chegando encontrou Nilcéia, de braços cruzados, explicando que tinha levado tudo. Domingos e o irmão Egidio Martins (casado, 28 anos, Rua Belvedere, 190, Pati de Alferes) ficaram sem entender as declarações da jovem: **vou precisar dos móveis. Estou grávida de três meses do homem com quem me casarei sábado.**

Estas palavras serviram de estopim para a fúria que tomou conta de Domingos, que sacou da arma e desferiu três tiros em Nilcéia, que foi transportada para o Hospital Getúlio Vargas, onde está entre a vida e a morte.

Agora vivendo como protagonista de um drama nunca antes passado sequer em sua mente, Domingos Martins de Sá não entende porque tudo isto veio a acontecer, abrindo em seu coração uma ferida que ficará cicatrizada para sempre. Principalmente quando ele lembrar que a noiva na hora da decisão optou **por um homem inteiro**, como ele mesmo admitiu em seus depoimentos.

Domingos Martins de Sá: o complexo e o crime

LEVARAM CADÁVER PARA O DELEGADO

Com três tiros, possivelmente desfechado pelos próprios comparsas, foi assassinado na manhã de ontem o conhecido assaltante a mão armada, Carlos Pereira da Silva, solteiro, 23 anos, residente à Rua do Sossego, s/n, no Morro do Juramento. Os matadores ainda tiveram tempo de levar a arma inseparável do bandido, uma pistola 45, segundo informações de alguns moradores. Com a chegada do perito Gutemberg, apenas uma bala dum-dum foi encontrada nas vestes do morto, visto que levaram até mesmo o seu dinheiro.

Polícia

Como de hábito, o bandido Carlinhos estava na tendinha de Delsinho, na Rua Ierê, 78, no Morro do Juramento, tomando suas cervejas. Ali encontrava-se com os cúmplices e traçava os planos de assaltos a carros de entregas que porventura se atrevem a subir o morro. No entanto, são apontados como assassinos dois pivetes de cor branca. Sem nada dizerem, sacaram de seus revólveres e desfecharam vários tiros em Carlinhos, tido no morro como indivíduo de alta periculosidade, metido a conquistador, a valentão.

Irmão

O comissário Ulisses, da 29.ª Delegacia, no alto do morro localizou o irmão do morto, Milton Pereira da Silva, de 18 anos, que apenas soube informar ter ouvido 8 disparos de arma de fogo e que apenas três atingiram Carlinhos no peito, região costal e na cabeça. Ainda agonizante, Carlos Pereira foi colocado no táxi chapa GB-TA 1301, dirigido por Luciano Geraldo Gomes, casado, de 33 anos. Faleceu a caminho do Hospital Getúlio Vargas. Ainda no carro foi levado para a 29.ª Delegacia, onde compareceu a perícia.

Leão

Nas investigações procedidas, souberam os policiais encarregados de elucidar o crime que, Carlinhos era considerado no Morro do Juramento e chamado até de Homem-Leão, sendo o Ferrabrás do lugar. Para o comissário, os dois pivetes teriam ido a uma forra com o bandido. Aguardaram sua chegada na tendinha e não lhe deram chance de defesa. Do hospital, o bandido foi levado para o delegado da 29.ª Delegacia.

DUCAUTO EM NOVA SEDE

DUCAUTO — DUQUE DE CAXIAS, AUTOMÓVEIS LTDA., revendedor autorizado VOLKSWAGEN em Duque de Caxias, convida a seus clientes e amigos para a inauguração, hoje, às 16 horas, de sua nova sede, à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 711, onde, com amplas e modernas instalações, com mais conforto, eficiência e tranqüilidade, continua no atendimento de vendas de veículos novos e usados, oficina e peças originais.

Contando com a presença de altas personalidades da vida social e administrativa de Caxias, a DUCAUTO informa ainda, que após a solenidade de inauguração, oferecerá um cocktail aos presentes.

DUCAUTO

LUTA DEMOCRÁTICA — O JORNAL DA FUSÃO

WILMAR PALIS

Dispensa apresentações. Engenheiro, conhece dor profundo dos problemas de nossa Cidade-Estado. Wilmar Palis é o deputado de maior atuação na Assembléia Legislativa, durante 4 anos seguidos, sendo autor dos melhores projetos para o povo da Guanabara. Homem sem medo, Wilmar Palis tem denunciado as maiores corrupções e irregularidades que envolvem o desgoverno do sr. Chagas Freitas. Identificado com o povo, Wilmar Palis, por certo, merecerá o seu voto para deputado estadual, nas eleições de 15 de novembro.